

## ATA N.º 09/2013

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 33 minutos

Encerramento: 16 horas e 16 minutos

No dia quatro do mês de março de dois mil e treze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Carlos António Pinto Coutinho  
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos  
Maria Gabriela Gambóias dos Santos  
Miguel António Duarte Cardia

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e três minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Atividade de transporte de doentes		ANMP
3	Portugal no seu melhor		Carlos Baptista - Munícipe
	<b>Departamento Municipal Administrativo e Financeiro</b>		
	<b>Apoio Jurídico</b>		
4	Inconformidades verificadas no serviço municipal de recolha de resíduos sólidos / Participação disciplinar / Proposta de procedimentos a adotar	Informação A.J. n.º 019/2013, de 25 de fevereiro	
5	Legislação Síntese	Inf. A.J. n.º	

		021/2013, de 27 de fevereiro	
	<b>Gestão de Stocks</b>		
6	Doação de materiais de construção civil, pela firma Serafim Rodrigues Santos		
	<b>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</b>		
7	Processo de Consulta n.º 396/2003 – Elaboração da Avaliação e Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente – Proposta de cessão da posição contratual	Informação D.M.A.F. N.º 55/2013	
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
8	Resumo Diário de Tesouraria		
9	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios ao pessoal ao serviço da autarquia – Vencimentos do mês de fevereiro		
	<b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>		
10	Pedido de autorização para ações de rastreio a realizar em espaços públicos	Reg.º n.º 2861, de 27.02.2013	Asal – Assistência Médica no Trabalho, S.A.
	<b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</b>		
11	Renovação do contrato de prestação de serviço – Maria Luísa Fonseca	Informação n.º 6/2013	
12	Caducidade / Renovação de contrato a termo resolutivo	Informação n.º 7/2013	
	<b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b>		
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		

13	Ampliação e Requalificação da EB1 Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia / Adenda ao Contrato de Financiamento no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013	ALENT-009-0344-FEDER-001783	
14	Empreitada de: “Fechamento das fachadas do Bar/Esplanada do Almansor – Samora Correia” - Receção definitiva / Extinção de caução e reforço de caução	4.1.2/04-2006	REILIMA Sociedade de Construções, Lda. – de
15	Empreitada de: “Fornecimento e aplicação de pavimento em linóleo no edifício dos Paços do concelho de Benavente” - Receção Definitiva / Extinção de caução e reforço de caução	4.1.1/28.15-2005	REILIMA Sociedade de Construções, Lda. – de
16	Empreitada de: “Reparação do caminho no Parque do Almansor – Samora Correia” - Receção definitiva / Extinção de caução e reforço de caução	4.1.1/04-2007	REILIMA Sociedade de Construções, Lda. – de
17	Empreitada de: “Obras de conservação no bar/esplanada do parque Almansor – Samora Correia” - Liberação da caução / Termo do 4.º ano do prazo de garantia	4.1.2/07-2008	REILIMA Sociedade de Construções, Lda. – de
18	Empreitada de: “Execução de rede de drenagem pluvial – bar do parque do Almansor – Samora Correia” - Receção definitiva / Extinção de caução e reforço de caução	4.1.4/02-2007	REILIMA Sociedade de Construções, Lda. – de
<p><b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b></p>			
19	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	716/2012	Jorge Silva de Lemos Cristina
20	“ “	79/2013	J. P. Cunha – Oftalmologia, Lda.
21	Alteração de uso	188/2012	José Vidal de Assunção
22	“ “	994/2012	José Vidal de Assunção
23	Destaque - art. 6.º do Decreto-Lei n.º	1058/2012	Albertina das Neves

	555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações		Paulino Salvador e Carlos Manuel Neves Paulino
24	Licenciamento da urbanização	1223/1993	Portucale Soc. de Desenvolvimento Agroturístico, S.A.
25	Trânsito - Estacionamento	135/2013	Dra. Elisabeth G. Barreto, Lda.
	<b>Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b>		
26	Pedido de cedência de autocarro - 8 e 19 de março		Universidade Sênior Concelho de Benavente
	<b>Educação</b>		
27	Petição – Melhoria na qualidade e confeção dos alimentos distribuídos nos almoços da Escola Básica do 1.º Ciclo e Jardim de Infância de Foros da Charneca		
28	Devolução de dinheiro pago em refeições escolares	Inf. DMCET n.º 011/2013, de 22 de fevereiro	
29	<b>Período destinado às intervenções dos membros da Câmara</b>		
30	<b>Período destinado às intervenções dos munícipes</b>		
31	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

### RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		
1	Autorização de Utilização / Edifício Multifamiliar	91/2007	Houselink-Promoção Imobiliária, S.A.

	<b>Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude</b>		
	<b>Intervenção Social e Saúde</b>		
2	Pedido de cedência de material elétrico e de construção civil	Inf. Social n.º 27/2013	

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** Verificou-se a ausência dos senhores vereadores José Rodrigues da Avó e Ana Casquinha, que se apresentaram no decurso da reunião, conforme em local próprio desta ata se assinala.

## **01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

### **Ponto 2 – ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE DOENTES**

Entidade: ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses

Assunto: A Lei n.º 14/2013, de 31/01, veio proceder à 1.ª alteração da Lei n.º 12/97, de 21/05, diploma que regula a atividade de transporte de doentes.

No âmbito desta alteração, constata-se a introdução das Autarquias Locais enquanto entidades que podem exercer a atividade de transporte de doentes, estando isentas de requerer alvará para o efeito.

A par das Autarquias beneficiam desta isenção as associações ou corporações de bombeiros legalmente constituídas, as delegações da Cruz Vermelha e as instituições particulares de solidariedade social.

Sucede que a ANMP não foi ouvida no âmbito do processo legislativo que culminou com a publicação da mencionada lei, apesar se estar perante matérias que dizem diretamente respeito aos Municípios, situação que acarreta a prévia audição desta Associação.

Assim, uma vez que não fomos ouvidos no decurso da preparação da Lei n.º 14/2013, de 31/01, somos a transmitir a V. Exa. a posição que o Conselho Diretivo da ANMP adotou sobre a matéria:

- Entende a ANMP que a lei em apreço preconiza uma transferência de competência para os Municípios, sem que seja observado o determinado na Lei das Finanças Locais: "*A transferência de atribuições e competências é acompanhada dos meios humanos, dos recursos financeiros e do património adequados ao desempenho da função transferida*". (art. 52.º, n.º 3)
- Mais se entende que atualmente existem entidades/estruturas apropriadas (dotadas de veículos próprios e de recursos humanos com formação para o efeito) e suficientes para o exercício da atividade de transporte de doentes – em particular, os corpos de bombeiros voluntários, mistos e profissionais (existe, pelo menos, uma destas entidades/estruturas em cada Município) – pelo que a intervenção direta das Autarquias Locais nesta matéria revela-se desnecessária e desaconselhada.
- Aliás, tal intervenção seria, certamente, fator agravante da já grave situação financeira das entidades/estruturas com competência natural para o exercício da atividade em apreço.

Com os melhores cumprimentos,

O secretário-geral da ANMP, Artur Trindade

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE considerou que a Câmara Municipal não se pode limitar apenas a tomar conhecimento da matéria, devendo, outrossim, manifestar total concordância e solidariedade com a decisão tomada pelo Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA disse ter lido atentamente a circular em apreço e teve o cuidado de olhar aprofundadamente quer para a Lei n.º 14/2013, quer para a original (Lei n.º 12/97).

Tratando-se duma área que acompanha de forma regular, disse que sem prejuízo de entender que a Associação Nacional de Municípios tem toda a legitimidade e toda a razão de dizer que se legislou sem que a auscultassem, quando o deveria ter sido, entende que a pretensão daquela alteração legislativa é tão-somente conferir às câmaras municipais que têm corpos de bombeiros que exerçam a atividade de transporte de doentes, a possibilidade de ficarem isentas do respetivo alvará, e que não era conferida pela Lei n.º 12/97.

Acrescentou que quem apreciou a Lei n.º 14/2013 na Associação Nacional de Municípios o fez com base em pressupostos errados, e opinou que tal deve ser transmitido.

**Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, o senhor vereador José Rodrigues da Avó, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com seis elementos.**

O SENHOR PRESIDENTE afirmou que o conteúdo da circular merece a sua inteira e total concordância, sendo que, a seu ver, as câmaras municipais, por si sós, não têm (nem devem) intervir nas respostas que já existem para o País através dos corpos de bombeiros e instituições privadas de solidariedade social, nem devem entrar em concorrência com um setor já por si debilitado por muitas outras situações.

Considerou que o respeito pelas instituições privadas de solidariedade social deve nortear o funcionamento do sistema democrático, sendo que as atividades exercidas pelas câmaras municipais e pelos seus parceiros são complementares, nunca devendo ser dado poder para existirem respostas paralelas.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA reiterou que a leitura que faz é a que já explanou anteriormente, acrescida do facto de que para lá das câmaras municipais com corpos de bombeiros que agora ficam possibilitadas de requerer a isenção do alvará para o exercício da atividade que já vêm fazendo há longos anos, também há muitas juntas de freguesia que possuem ambulâncias e há muitos anos exercem aquela atividade, sendo tratadas como operadores privados. Acrescentou que para além da alteração legislativa que permite às câmaras municipais exercer a atividade de transporte de doentes, esta tem que estar nas suas competências próprias.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que nem as juntas de freguesia, nem as câmaras municipais têm o transporte de doentes nas suas competências próprias, crendo que a Lei n.º 14/2013 procura transferir ou legalizar competências que não têm enquadramento legal.

Opinou que na sociedade atual, que deve ser complementar, uma câmara municipal representa as populações, sendo que estas têm diversos instrumentos para a sua ação e para buscar as suas respostas, não tendo que ser as juntas de freguesia a fazer o transporte de doentes quando os bombeiros o fazem.

Disse que embora respeitando a opinião do senhor vereador Miguel Cardia, não pode ter outra postura do ponto de vista político.

**Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, a senhora vereadora Ana Casquinha, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com sete elementos.**

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO transmitiu que sabendo das dificuldades com que as corporações de bombeiros vivem atualmente, e que são do conhecimento de todos, da primeira leitura que fez da circular em apreço resultou a preocupação de que se trata duma medida para dar abertura às autarquias de poderem concorrer com a atividade de transporte de doentes.

Atentando na opinião explanada pelo senhor vereador Miguel Cardia, disse crer que o texto da lei deveria ser mais preciso para não deixar aso a que, no futuro, a questão se generalize e coloque em causa a sustentabilidade dos bombeiros.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA solicitou esclarecimentos sobre o assunto em apreço, porquanto não esteve presente no decurso da discussão, tendo os mesmos sido prestados pelo senhor presidente.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com o voto contra do senhor vereador Miguel Cardia, pelos motivos explanados, manifestar total concordância e solidariedade com a posição tomada pelo Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

### **Ponto 3 – PORTUGAL NO SEU MELHOR**

Entidade: Carlos Baptista – Cidadão português

Assunto: *“Hoje terça-feira, dia 19 de fevereiro de 2013, 8.30 da manhã, habitual utilizador da via rodoviária mais conhecida por Reta do Cabo, com destino a Lisboa, paragem de quase cerca de 50 minutos em fila de trânsito no sentido Porto Alto / V. F. Xira, paragens que acontecem por vezes e por variadas razões que não podem ser programadas com antecedência de modo a minimizar ao máximo o transtorno provocado, mas que desta vez me levou a enviar estas breves linha a algumas entidades diretamente ou indiretamente relacionadas com a situação.*

*Causa da paragem de hoje, arranjo das juntas de dilatação da Ponte Marechal Carmona, obviamente necessária por questão de segurança, mas pergunto eu, quem programa este tipo de manutenção, não o deveria pensar fazer em horas de menos tráfego ou mesmo aos fins de semana, hoje é terça, deixaram passar o fim de semana e iniciar a semana para fazerem a dita manutenção, não me digam que como estamos em crise não se pode pagar umas horas extras aos 2 funcionários que reparavam a junta e aos 2 técnicos possivelmente superiores, que inspecionavam a estrutura, se fosse para os prémios dos gestores ou administradores não deveria haver problema, eu cheguei quase 1 hora atrasado ao meu trabalho (não é emprego), raro hoje em dia e pelos vistos não devo ter sido o único, pelos kms de fila na Reta do Cabo e pelos mais de 5 kms de fila provocados na A1 no sentido Sul / Norte, o que fica mais barato ao País, pergunto eu.”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE afirmou que embora a responsabilidade jurisdicional da obra não seja da Câmara Municipal de Benavente, cujos limites terminam na ponte do Porto Alto, e, por conseguinte, se trate dum assunto que não lhe diga respeito, o Executivo não deixa de se interessar pelos interesses e direitos dos seus munícipes, tal como lhes foi proposto, ainda que por vezes não seja atendido.

Propôs que a Câmara Municipal tome conhecimento e manifeste solidariedade para com o exposto pelo munícipe Carlos Baptista, concordando que as obras na Reta do Cabo poderiam (e deveriam) realizar-se em horários que, depois de ponderados, pudessem evitar o caos no trânsito e os atrasos na retoma e no cumprimento dos horários de trabalho a que todos têm direito.

Mais propôs, que a Câmara Municipal dê conhecimento da sua tomada de posição à Estradas de Portugal, à Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, ao senhor secretário de Estado das Obras Públicas e Transportes e ao reclamante.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar as propostas do senhor presidente da Câmara Municipal.

## **02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro**

### **02.01.03- Apoio Jurídico**

#### **Ponto 4 – INCONFORMIDADES VERIFICADAS NO SERVIÇO MUNICIPAL DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS / PARTICIPAÇÃO DISCIPLINAR / PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS A ADOTAR**

##### **Informação A.J. n.º 019/2013, de 25 de fevereiro**

Na participação disciplinar consubstanciada na Informação G.A. n.º 02/2013, de 1 de fevereiro, foram exarados despachos pelo presidente da Câmara Municipal e pelo vereador municipal, Manuel dos Santos, responsável pelo Estaleiro Municipal de



Benavente, no sentido e com a determinação de que fosse remetida ao Apoio Jurídico para elaboração de processo disciplinar.

Nesta conformidade, pretendendo-se dar cumprimento àquela determinação, importa realçar, porém, que nos termos do art. 29.º/1 do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 09.09<sup>1</sup>, é competente para instaurar ou mandar instaurar procedimento disciplinar contra os respetivos subordinados, qualquer superior hierárquico, ainda que não seja competente para punir. Ademais, o poder punitivo incumbe, no caso das autarquias locais, aos seus órgão executivos – cfr. n.º 4 do art. 14.º.

Assim, há que entender-se que nos municípios, a competência para instaurar ou mandar instaurar procedimentos disciplinares incumbe, em alternativa, aos superiores hierárquicos funcionais dos respetivos trabalhadores subordinados ou às câmaras municipais.

Paralelamente, a instauração de qualquer procedimento disciplinar implica a nomeação do respetivo instrutor.

Como resulta do art. 41.º/1 a entidade que instaurar processo disciplinar deve nomear instrutor, escolhido de entre trabalhadores da Câmara Municipal, titular de cargo ou de carreira ou categoria de complexidade funcional superior à do arguido/visado ou, quando impossível, com antiguidade superior no mesmo cargo ou em carreira ou categoria de complexidade funcional idêntica ou no exercício de funções públicas, preferindo os que possuam adequada formação jurídica.

Nos termos do n.º 4 do citado art. 42.º as funções de instrução preferem a quaisquer outras que o instrutor tenha a seu cargo, ficando exclusivamente adstrito àquelas.

Assim, entende-se, no caso concreto, dever a Câmara Municipal proferir deliberação no sentido de ser instaurado processo disciplinar e, simultaneamente, proceder à nomeação do respetivo instrutor.

Helena Machado, técnica superior, jurista

DESPACHO: *À reunião.*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou ter sido apresentada reclamação por alguns munícipes relativamente a atrasos na recolha de resíduos sólidos, na sequência do que pediu explicações aos serviços, porquanto a programação estava feita de forma a responder na periodicidade normal.

Tendo tomado conhecimento da situação em concreto, despachou a correspondente informação ao senhor vereador Manuel dos Santos, no sentido de ser instaurado processo disciplinar e ver da possibilidade de substituição imediata do trabalhador em causa, na sequência do que o senhor vereador Manuel dos Santos despachou ao Apoio Jurídico para elaboração de processo disciplinar.

Considerou que a atitude do trabalhador é inaceitável e injustificável, e deixar passar uma situação daquelas é o mesmo que permitir que a indisciplina possa grassar no seio dos trabalhadores ao serviço do Município, com desrespeito pelas chefias e pelos vereadores.

Propôs que a Câmara Municipal homologue a presente informação e, nos termos da mesma, delibere instaurar processo disciplinar ao trabalhador em questão e nomeie a técnica superior jurista, Dra. Helena Machado, instrutora do mesmo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

---

<sup>1</sup> Todos os artigos indicados são deste diploma.

**Ponto 5 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 21 E 27 DE FEVEREIRO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

**Informação A.J. n.º 021/2013, de 27 de fevereiro**

**Lei n.º 19/2013**, publicada no Diário da República, I Série, n.º 37, de 2013-02-21: 29.ª alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, e primeira alteração à Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas (**AJ**);

**Lei n.º 20/2013**, publicada no Diário da República, I Série, n.º 37, de 2013-02-21: 20.ª alteração ao Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro (**AJ**);

**Lei n.º 21/2013**, publicada no Diário da República, I Série, n.º 37, de 2013-02-21: Proceda à terceira alteração ao Código da Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade, aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro (**AJ**);

**Decreto-Lei n.º 31/2013**, do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicado no Diário da República, I Série, n.º 37, de 2013-02-21: Proceda à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico a que está sujeita a gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais (**AJ, DMOPPUD, SOOP, SGU**);

**Mapa n.º 2/2013** do Ministério da Administração Interna, Direção-Geral de Administração Interna, publicado no Diário da República, I Série, n.º 39, de 2013-02-25: Número de eleitores inscritos no recenseamento eleitoral (**DMAF**);

**Lei n.º 22/2013**, publicada no Diário da República, I Série, n.º 40, de 2013-02-26: Estabelece o estatuto do administrador judicial (**AJ; DMAF; Obras Municipais**);

**Portaria n.º 85/2013**, dos Ministérios das Finanças, da Economia e do Emprego e da Educação e Ciência, publicada no Diário da República, I Série, n.º 41, de 2013-02-27: Primeira alteração à Portaria 701-F/2008, de 29 de julho que regula a constituição, funcionamento e gestão do portal único da Internet dedicado aos contratos públicos (Portal dos Contratos Públicos) (**AJ, DMAF, DMAGRH, SOCompras e Aprovs.; SO Obras Municipais**);

**Aviso n.º 2894/2013** do Município de Benavente, publicado no Diário da República, II Série, n.º 41, de 2013-02-27: Licença sem remuneração a Mário Fernando de Oliveira Rosa, assistente técnico, pelo período de 100 dias, a iniciar a 7 de fevereiro de 2013 (**DMAF; DMAGRH, SGRH**).

**02.01.08- Gestão de Stocks**

**Ponto 6 – DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PELA FIRMA SERAFIM RODRIGUES SANTOS**

A empresa Serafim Rodrigues Santos vem, por carta datada de 14 de fevereiro do corrente ano, doar ao Município de Benavente vários materiais de construção civil. Para o efeito, foi solicitada à Gestão de Stocks a cotação dos materiais em questão.

Foi elaborada a informação n.º 52, de 18 de fevereiro com a atribuição das cotações, a qual se transcreve na íntegra.

**Assunto:** Cotações de materiais.

**Entidade/Requerente:** Gestão Stocks

### **Informação N.º 52/2013, de 18 de fevereiro**

Exmo. Senhor Presidente:

A empresa Serafim Rodrigues Santos vem, por carta datada de 14 de fevereiro do corrente ano, doar ao Município de Benavente vários materiais de construção civil.

À Gestão Stocks cumpre informar, por pedido do vereador Carlos Coutinho, a cotação dos materiais apresentados na carta. A cotação apresentada é calculada através da última aquisição por parte do Município e não tem em consideração o estado de conservação/idade dos materiais em apreço.

<b>Designação Material</b>	<b>Data Última Aquisição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Lancil P3 250x150x120x1000	Set-2011	14/unid	2,60 €	36,40 €
Manilha Betão diam. 400mm	Jan-2010	7/unid	7,30 €	51,10 €
Manilha Betão diam. 200mm	Fev-2008	5/unid	2,56 €	12,80 €
Caixa Esgoto 60x60 c/Fundo	Cotação atual	1/unid	28,00 €	28,00 €
Pedra Granito 10cm Aresta	Out-2009	4 m <sup>3</sup>	97,50 €	390,00 €
Pedra Calçada Grossa	Jan-2010	3 m <sup>3</sup>	69,00 €	207,00 €
Pedra Calçada Miúda	Jan-2013	1 m <sup>3</sup>	68,50 €	68,50 €
Lancil Calcário Branco 200x140	Mar-2008	30/unid	3,50 €	105,00 €
Lancil Guia G2 250x80x1000	Jun-2009	30/unid	1,50 €	45,00 €
Lancil Cantaria 8cm	Jul-2005	+/- 30/unid	4,50 €	135,00 €
Emulsão ECR1	Jan-2013	½ Bidon	109,68 €	54,84 €

Os preços apresentados não incluem IVA

Os materiais totalizam 1.133,64 €, valor sem IVA, a este valor acresce 260,74 € (23%), passando o valor para 1.394,38 €.

Documento em anexo.

À consideração superior.

O técnico superior, Gualter Duarte

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO transmitiu que face à situação socioeconómica e às dificuldades que o setor de construção civil atravessa, a firma encerrou a sua atividade e procurou vender os materiais em *stock*.

Contudo, as ofertas obtidas foram de valores tão baixos, que a firma optou por doar os materiais de construção civil à Câmara Municipal por forma a terem uma utilização mais abrangente, atitude que considerou louvável.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aceitar a doação dos materiais de construção civil em apreço, no valor de 1.133,64 € (mil, cento e trinta e três euros e sessenta e quatro cêntimos, acrescido de IVA, e transmitir à firma o agradecimento da Câmara Municipal.

## **02.01.09- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento**

### **Ponto 7 - PROCESSO DE CONSULTA N.º 396/2003 – ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BENAVENTE – PROPOSTA DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

#### **Informação D.M.A.F. N.º 0055/2013**

Na sequência do ofício remetido em 18.01.2011 pela empresa Ventura da Cruz, Lda., tendo em vista a cessão da posição contratual a favor da empresa Síntese, Consultoria em Planeamento, Lda., cumpre à Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento informar o seguinte:

1. Em 2003, o Município de Benavente lançou um concurso público tendo em vista a “Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente”, processo n.º 396/2003.
2. Que o referido procedimento foi adjudicado, naturalmente, à empresa Ventura da Cruz Planeamento, Lda., dando origem ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 02/2003.
3. À data a que reporta o procedimento, o D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, estabelecia o regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços, entretanto revogado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com exceção dos arts. 16.º a 22.º e art. 29.º.

Quanto à pretensão exposta pelo adjudicatário foi observada a disposição legal referida anteriormente, bem como, o programa de concurso e o caderno de encargos aprovados para efeitos do procedimento lançado, concluindo-se o seguinte:

1. Que de acordo com o que dispõe o n.º 1 do art. 68.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, patente também no n.º 1.º do art.º 8.º do Caderno de Encargos está prevista a possibilidade da cessão da posição contratual.
2. Que a referida cessão não deverá ser autorizada sem que se observe o preceituado pelo n.º 2.º dos mesmos art. 68.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, e do art. 8.º do Caderno de Encargos, nomeadamente, sem que:
  - a) Seja apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no respetivo procedimento;
  - b) A entidade contratante aprecie, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no art. 33.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, e se, o mesmo, tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

Nesta conformidade o Programa de Concursos exigia nos termos dos n.ºs 1.º a 4.º do art. 11.º a apresentação pelos concorrentes da seguinte documentação:

*“... 1. As propostas devem ser acompanhadas:*

*a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa coletiva, estado civil e*

*domicílio ou, no caso de pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;*

*b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa de concurso;*

*c) Dos documentos exigidos nos termos dos números seguintes.*

*2. Para avaliação da capacidade financeira do concorrente, as propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:*

*a) Declarações bancárias adequadas ou prova da subscrição de um seguro de riscos profissionais;*

*b) No caso de pessoas coletivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;*

*c) No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos três últimos anos;*

*d) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens ou serviços objeto de procedimento.*

*3. Para a avaliação da capacidade técnica dos concorrentes, as propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:*

*a) Constituição da equipa com indicação do coordenador técnico, dos responsáveis pelos estudos sectoriais e o restante corpo técnico-científico que colaborará nos diferentes estudos, incluindo as respetivas qualificações profissionais e restante Curriculum Vitae e o seu vínculo ao proponente. Cada página do Curriculum Vitae de cada técnico será rubricada, devendo a última ser datada e assinada pelo próprio. A primeira página do curriculum de cada técnico conterá a designação do presente concurso;*

*b) Declaração de cada membro da equipa em como se compromete a integrá-la até final do processo de Revisão do PDM e em como aceita as condições do contrato a subscrever pelo concorrente em caso de adjudicação;*

*c) Relação de estudos e projetos da mesma natureza, elaborados nos últimos três anos, respetivos montantes, datas e destinatários a comprovar por declaração destes.*

*4. Para a comprovação das habilitações profissionais, as propostas devem ser acompanhadas de cópia de certificado de habilitações ou de documento de organização profissional que possibilite o exercício da atividade profissional de cada técnico que compõe a equipa....”.*

Cumulativamente, ao adjudicatário foi exigido, nos termos do preconizado pelo n.º 2 do art. 24.º do Programa de Concurso, documentos comprovativos de que não se encontrava em nenhuma das situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 33.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, nos termos do n.º 1 do art. 26.º do referido Programa de Concurso, se exigiu a prestação de uma caução no valor de 5% do total do fornecimento, com exclusão do IVA.

Em conclusão, salvo melhor entendimento, reafirma-se a possibilidade da cessão da posição contratual, cumpridas que sejam as formalidades e exigências atribuídas ao cessionário, subsistindo a este serviço dúvidas relativamente ao facto de que os pressupostos legais que estão na base da presente informação, bem como na base do procedimento e da subsequente contratação, se encontrarem revogados, colocando em causa todo o exposto na presente.

Por outro lado, em anexo à proposta de cessão da posição contratual, a proponente remete uma proposta de contrato de cessão a celebrar com a atrás descrita cessionária que, per si, não garante o cumprimento das exigências atrás descritas e que limitam o deferimento da pretensão apresentada, mas cuja legalidade não compete à Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento apreciar.

À consideração superior.

Benavente, 21 de fevereiro de 2013

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

António Paulo Ramos dos Reis, coordenador técnico

O diretor de Departamento	O presidente
Concordo À consideração do sr. presidente	À reunião
22/02/2013	22/02/2013

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DR. HERMÍNIO DA FONSECA, explicitou que na sequência do falecimento de um dos sócios da empresa Ventura da Cruz, Lda., esta pretende encerrar a atividade e ceder a posição contratual em causa à Síntese, Consultoria em Planeamento, Lda..

O SENHOR PRESIDENTE, tendo em conta as dúvidas manifestadas pela Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento nos dois últimos parágrafos da informação em apreço, propôs que a Câmara Municipal submeta o assunto à apreciação do Apoio Jurídico, para posterior deliberação da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

## **02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 8 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número quarenta e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: nove mil, cento e trinta e quatro euros e catorze cêntimos, sendo seis mil, cento e dezasseis euros e dezasseis cêntimos em dinheiro e três mil, dezassete euros e noventa e oito cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

**C.G.D – Benavente**

Conta - 00350156000009843092 – sessenta e dois mil, trezentos e seis euros e noventa e seis cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000280563011 – cento e vinte e oito mil, sessenta e um euros e vinte e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta euros e oitenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001470473069 – setenta e um mil, seiscentos e trinta e seis euros e setenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001496353057 – catorze mil, trezentos e setenta e dois euros e dezoito cêntimos;

**C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, oitocentos e noventa euros e dois cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta - 003300000005820087405 – dezasseis mil, duzentos e oitenta e sete euros e trinta e três cêntimos;

**BNC – Samora Correia**

Conta - 004602561087080018636 – dois mil, setecentos e trinta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos;

**CCAM – Samora Correia**

Conta - 004552804003737040413 – dezasseis mil, cinquenta e sete euros e oitenta cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta - 004552814003724462602 – três mil, duzentos e três euros e noventa e dois cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta - 004550904010946923865 – mil, duzentos e sessenta e cinco euros e sessenta cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta - 000703400000923000754 – seiscentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta - 002700001383790010130 – novecentos e vinte euros e sessenta e seis cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – oitocentos e nove euros e oito cêntimos;

**Balclays Bank, Plc**

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – cento e cinquenta euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos, dos quais duzentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro euros e setenta e nove cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e sete euros e oitenta e seis cêntimos de Operações Não Orçamentais.

**Ponto 9 - PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA**

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos do pessoal ao serviço da autarquia, referentes ao mês de fevereiro.

<b>ASSEMBLEIA MUNICIPAL</b>		
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Ajudas de custo		
Senhas de presença		
<b>TOTAL – ASSEMBLEIA MUNICIPAL:</b>		

<b>CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	9.599,40	
Representação	2.961,32	
Subsídio de refeição	427,00	
Subsídio de férias e de Natal	814,08	13.801,80
<b>TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):</b>		<b>13.801,80</b>

<b>CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):</b>		
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Ajudas de custo	41,76	
Senhas de presença	412,08	453,84
<b>TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):</b>		<b>453,84</b>

<b>PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Contratado por tempo indeterminado	264.216,83	
Pessoal aguardando aposentação	1.541,58	
Representação	828,48	
Subsídio de refeição	25.184,46	
Subsídio de férias e de Natal	23.482,14	
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	6.495,81	321.749,30
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Horas extraordinárias	4.555,98	
Ajudas de custo	204,70	



Abono para falhas	1.394,31	
Subsídio de trabalho noturno	520,21	
Subsídio de turno	5.479,59	12.154,79
<b>Segurança social:</b>		
Outros encargos com a saúde	4.554,43	
Subsídio familiar a crianças e jovens	3.207,50	7.761,93
<b>TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:</b>		<b>341.666,02</b>

<b>PESSOAL CONTRATADO A TERMO CERTO</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Pessoal em funções	1.606,38	
Subsídio de refeição	140,91	
Subsídio de férias e de Natal	140,54	1.887,83
<b>Segurança social:</b>		
Outros encargos com a saúde	49,71	49,71
<b>TOTAL - PESSOAL CONTRATADO:</b>		<b>1.937,54</b>

<b>PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Remuneração base	6.537,08	
Subsídio de refeição	341,60	
Subsídio de férias e de Natal	544,74	7.423,42
<b>Segurança social:</b>		
Outros encargos com a saúde	41,35	41,35
<b>TOTAL - PESSOAL ALEM QUADRO:</b>		<b>7.464,77</b>

<b>TOTAL GLOBAL:</b>		<b>365.323,97</b>
----------------------	--	-------------------

Sobre este valor (€ 365.323,97), incidiram descontos no valor de € 83.714,15, fixando-se o valor líquido em 281.609,82.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## 02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

### Ponto 10 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA AÇÕES DE RASTREIO A REALIZAR EM ESPAÇOS PÚBLICOS

Reg.º n.º 2861/2013, de 27.02

Interessada – ASAL – Assistência Médica no Trabalho, S.A.

Sede – Praceta da Justiça, 14 – Vila Franca de Xira

Assunto – “No seguimento das comemorações do **Dia Nacional da Prevenção e Segurança no Trabalho, dia 28 de abril**, pretende a **ASAL** realizar várias ações para promover esta importante data, na semana de 29 de abril a 3 de maio.

Assim sendo, vimos pedir a vossa colaboração na autorização das seguintes ações a realizar em espaços públicos, nomeadamente:

<i>Ação</i>	<i>Recurso</i>	<i>Local</i>	<i>Data</i>	<i>Período</i>
<i>Realização de rastreios (eletrocardiograma e teste à visão)</i>	<i>Unidade móvel de saúde</i>	<i>Av. Eng. António Calheiros Lopes, junto do Jardim - Benavente</i>	<i>29.04.2013</i>	<i>Tarde</i>
<i>Divulgação da importância das atividades de segurança no Trabalho na Prevenção de acidentes e doenças profissionais</i>	<i>Folhetos</i>			
<i>Realização de rastreios (eletrocardiograma e teste à visão)</i>	<i>Unidade móvel de saúde</i>	<i>Av. Elias Garcia, Samora Correia</i>	<i>30.04.2013</i>	<i>Manhã</i>
<i>Divulgação da importância das atividades de segurança e saúde no Trabalho na Prevenção de acidentes e doenças profissionais</i>	<i>Folhetos</i>			

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transmitir que a Câmara Municipal nada tem a obstar à realização das ações de rastreio em apreço, devendo ser dado conhecimento da sua decisão às Juntas de Freguesia.

## **02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

### **02.02.03- Subunidade Orgânica de Gestão Recursos Humanos**

#### **Ponto 11 - RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MARIA LUÍSA FONSECA LUÍS**

O contrato de avença celebrado com Maria Luísa Fonseca Luís termina a 30.06.2013.

Nos termos do art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os serviços devem proceder à sua reapreciação à luz do presente regime jurídico:

<b>NOME / FUNÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>
Maria Luísa Fonseca Luís – monitora de natação	6 meses, prorrogável tacitamente	01/07/2013	31/12/2013

1- O valor da prestação de serviços é de 916,09 €, sem IVA, e tem por objeto dar apoio às Piscinas Municipais de Samora Correia, no âmbito da sua atividade de monitora de natação.

2- Nos termos do n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na

redação dada pelo art. 20.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (Orçamento de Estado para 2010) a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- a)- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b)- Seja observado o regime geral da aquisição de serviços;
- c)- O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

2.1. Nos termos do citado n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a celebração de contrato de avença depende de parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do ponto 2 da presente informação.

Para o efeito, dever-se-á ter em conta a caracterização de um contrato de avença. Ao contrário do que acontece com qualquer uma das modalidades da relação jurídica de emprego público (nomeação – atualmente apenas aplicável a trabalhadores com competências muito específicas no âmbito das forças armadas, representação externa do Estado, segurança, investigação e inspeção; contrato – por tempo indeterminado e a termo resolutivo certo ou incerto), o trabalho prestado em regime de avença, considera-se trabalho não subordinado, prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina e à direção do órgão contratante e sem obrigatoriedade de cumprimento de horário de trabalho.

2.2. De acordo com o art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os mesmos são reapreciados à luz das regras aqui indicadas.

4- Nos termos das disposições conjugadas dos nºs 5 e 10 do art. 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2013), para além da verificação dos requisitos mencionados no ponto 2 da presente informação, o parecer do órgão executivo depende, ainda:

- Da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- Da declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente (que se anexa);
- Da verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do mesmo preceito, que estabelece que o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2013), é aplicável aos valores pagos por contrato de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2012.

Quanto à inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, de acordo com o entendimento perfilhado pela DGAEP, a obrigatoriedade de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial entra em vigor nos termos e condições previstos na Portaria a que se refere o n.º 2 do art. 33.º-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, aditado pelo n.º 2 do art. 38.º da LOE 2012.

Quanto à redução remuneratória aos valores pagos nos contratos de aquisição de serviços, de acordo com o referido art. 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, é aplicável o artigo 27.º da LOE para 2013, mantendo-se a redução das remunerações totais ilíquidas mensais de valor superior a 1500 €.

Tendo em conta o valor da prestação de serviço em causa, não é aplicável o disposto no art. 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, não havendo, conseqüentemente, lugar a qualquer redução do valor pago.

5- Por último importa informar que, não sendo de renovar o contrato em apreço, deve a interessada ser notificada da respetiva cessação, com aviso prévio de 60 dias, ou seja até 01.04.2013.

À consideração superior.

Benavente, 15 de fevereiro de 2013

O coordenador técnico, Maria Teodora

Despacho da chefe DMGARH

*“Concordo com o teor da informação. À consideração superior”*

Despacho do diretor DMAF

*“Concordo.”*

Despacho do sr. presidente

*“À reunião”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE observou que Maria Luísa Fonseca Luís é uma técnica que trabalha há vários anos nas piscinas de Samora Correia, enquanto monitora de natação, revelando-se necessária a sua continuação, tanto mais que a Câmara Municipal não pode abrir concursos para pessoal que tenha as aptidões necessárias para o efeito, pelo que propôs que o Executivo emita parecer favorável à renovação do correspondente contrato de prestação de serviços.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora Ana Casquinha, homologar a presente informação e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável à renovação do contrato de avença com Maria Luísa Fonseca Luís, reconhecendo-se a inconveniência, pelo tipo de funções que são exercidas, de recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

## **Ponto 12 - CADUCIDADE / RENOVAÇÃO DE CONTRATO A TERMO RESOLUTIVO**

Analisada a lista de contratações, verifica-se que no dia 09.05.2013 irá ocorrer a caducidade do contrato em nome da trabalhadora Andreia Filipa Campos de Carvalho, técnico superior.

Face ao exposto, cumpre informar:

1 - O contrato em causa foi celebrado ao abrigo do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com início e termo, respetivamente, em 10 de maio de 2010 e 09 de maio de 2013, pelo limite máximo de três anos.

2 - Estabelece o n.º 1 do art. 59.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2013), que até 31 de dezembro de 2013, os serviços reduzam, no mínimo, em 50% o número de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

3 - De acordo com o n.º 2 do artigo 59.º do OE 2013, os serviços e organismos, não podem proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

Em situações excepcionais, de existência de relevante interesse público, devidamente fundamentada, poderá ser autorizada uma redução inferior a 50%, bem como a renovação de contratos, fixando caso a caso, as condições e termos a observar para o efeito e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:

- a)- Existência de relevante interesse público na renovação, ponderando, designadamente, a eventual carência de recursos humanos no sector de atividade da Administração Pública a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos do ministério de que depende o serviço ou organismo;
- b)- Impossibilidade de satisfação das necessidades de pessoal por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;
- c)- Demonstração de que os encargos com as renovações em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços ou organismos a que respeitam;
- d)- Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima de 2%, de pessoal, tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores do serviço ou organismo em causa no termo do ano anterior;
- e)- Parecer prévio favorável do membro do Governo de que depende o serviço ou organismo que pretende uma redução inferior à legalmente prevista e ou realizar a renovação de contrato ou nomeação;
- f)- Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro.

4 – Nos termos do n.º 7 do citado art. 59.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31.12 do OE para 2013, no caso da administração local, a violação do disposto no presente artigo determina também a redução nas transferências do Orçamento de Estado para a autarquia no montante equivalente ao que resultaria, em termos de poupança, com a efetiva redução de pessoal e ou no montante idêntico ao despendido com as renovações de contratos ou de nomeações em causa, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro.

Relativamente ao referido contrato, o mesmo termina no dia 9 de maio de 2013, por se ter verificado o termo do prazo contratual, inicialmente estabelecido, não sendo possível a sua renovação nos termos e em cumprimento do citado artigo 59.º do Orçamento de Estado para 2013.

À consideração superior.

Benavente, 18 de fevereiro de 2013

O coordenador técnico, Maria Teodora

Despacho da chefe DMGARH

*“Concordo com o teor da informação. À consideração superior”*

Despacho do diretor DMAF

*“Concordo.”*

Despacho do sr. presidente

*“À reunião”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE deu nota que a técnica superior Andreia Filipa Campos de Carvalho procedia ao controle das refeições confeccionadas em refeitório escolar, trabalho imprescindível até ao ano letivo transato. Contudo, as refeições servidas à totalidade dos alunos do primeiro ciclo e da educação pré-escolar no presente ano letivo são confeccionadas por uma empresa que tem obrigatoriamente uma técnica daquela área na supervisão quer dos produtos alimentares, quer da própria confeção, razão pela qual ainda que a Câmara Municipal entendesse que deveria manter um serviço de fiscalização ou de controlo, não existem elementos que sirvam de base à fundamentação do relevante interesse público. Lamentou a impossibilidade de renovação do presente contrato a termo resolutivo, tanto mais que a técnica demonstrou que tinha capacidade e condições para desempenhar aquele trabalho com eficácia.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação.

### **03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

#### **03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais**

**Ponto 13 – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 FONTE DOS ESCUDEIROS, EM SAMORA CORREIA / ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2007-2013**

#### **OPERAÇÃO: ALENT-009-0344-FEDER-001783**

Na sequência do pedido de reprogramação financeira e temporal da operação em referência, objeto de decisão de aprovação por parte da Autoridade de Gestão do INALENTEJO na sua reunião de 01-02-2013, submete-se para apreciação e eventual aprovação o teor da adenda ao Contrato de Financiamento.

Adenda ao Contrato de Financiamento no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013

#### **Entre:**

**A Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo, também designado INALENTEJO**, com sede na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sita na Avenida Eng. Arantes e Oliveira, n.º 193, 7004-504 Évora, adiante designada por **Autoridade de Gestão**, representada pelo Presidente da respetiva Comissão Diretiva, António Costa Dieb;

**e**

**Município de Benavente**, Beneficiário da operação aprovada para cofinanciamento pelo FEDER, no âmbito do INALENTEJO, Pessoa Coletiva n.º 506676056, e sede em Praça do Município, 2130 Benavente, representado por António José Ganhão, que

outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e no uso de poderes legais para este ato, adiante designado por **Beneficiário**<sup>2</sup>;

É acordado que clausula terceira, bem como o Anexo 1, ao Contrato de Financiamento celebrado no dia 12 de dezembro de 2012, na sequência da operação apoiada pelo FEDER n.º ALENT-009-0344-FEDER-001783, designada por Ampliação e Requalificação da EB1 Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia, apresentada nos termos do Regulamento Específico Requalificação da Rede Escolar de 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, no âmbito do Programa Operação Regional do Alentejo 2007-2013, passe a ter a seguinte redação:

### **Cláusula Terceira Custo Total e Participação**

1. O montante de investimento elegível total aprovado para a operação é de 887.930,69 € (*oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta euros e sessenta e nove cêntimos*).
2. A participação financeira FEDER aprovada para a operação, no montante de 754.741,09 € (*setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um euros e nove cêntimos*), corresponde à aplicação de uma taxa de 85% (*oitenta e cinco por cento*), sobre o montante de investimento elegível aprovado, nos termos em que a operação foi aprovada, e que se considera parte integrante do presente Contrato.
3. [...]

O presente Adenda ao Contrato e os anexos que a integram são assinadas em três exemplares originais, destinando-se uma delas ao Beneficiário, outra à Autoridade de Gestão e outra para conhecimento da CIMLT.

O Beneficiário,  
A Autoridade de Gestão,

Évora, 04/02/2013

### **Anexo I**

#### **Plano Financeiro da Operação**

<b>Plano Financeiro</b>				
<b>Fontes de Financiamento</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>Total</b>
Componente FEDER	18.609,90 €	15.985,70 €	720.145,49 €	754.741,09 €
Contrapartida Nacional:				
OE				
AL	3.284,10 €	2.821,01 €	127.084,50 €	133.189,60 €
EP				
Outros				
Participação Privada				
<b>Investimento Elegível Total</b>	<b>21.894,00 €</b>	<b>18.806,70 €</b>	<b>847.229,99 €</b>	<b>887.930,69 €</b>
Investimento Não Elegível Total				

<sup>2</sup> No caso de projetos em parceria, identificar cada beneficiário pela sua designação social

<b>Investimento Total</b>	<b>21.894,00 €</b>	<b>18.806,70 €</b>	<b>847.229,99 €</b>	<b>887.930,69 €</b>
---------------------------	--------------------	--------------------	---------------------	---------------------

### Programação Financeira por Componente

<b>Componentes</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>Investimento Total Elegível</b>
Elaboração do Projeto Técnico	21.894,00 €	17.515,20 €	4.378,80 €	43.788,00 €
Execução do Estudo Geotécnico		1.291,50 €		1.291,50 €
Empreitada de ampliação e requalificação da EB1 Fonte dos Escudeiros em Samora Correia (inclui arranjos exteriores e revisão de preços)			812.470,19 €	812.470,19 €
Aquisição de Mobiliário Escolar			14.637,00 €	14.637,00 €
Aquisição de Material Didático			4.059,00 €	4.059,00 €
Aquisição de Equipamento Informático			11.685,00 €	11.685,00 €
<b>Total Elegível</b>	<b>21.894,00 €</b>	<b>18.806,70 €</b>	<b>847.229,99 €</b>	<b>887.930,69 €</b>

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO transmitiu que a candidatura para requalificação das escolas foi apresentada no ano de dois mil e onze, sendo que o prazo que estava definido foi ultrapassado, tendo havido necessidade de fazer uma reprogramação temporal.

Acrescentou que se aproveitou para fazer uma reprogramação financeira porque, à data, a candidatura apresentava os valores máximos elegíveis, tendo sido possível, com o processo de concurso, descer em cerca de setenta e oito mil euros os valores da empreitada de ampliação e requalificação da EB1 Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a adenda ao Contrato de Financiamento da empreitada de ampliação e requalificação da EB1 Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia, no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

#### **Ponto 14 – EMPREITADA DE “FECHAMENTO DAS FACHADAS DO BAR/ESPLANADA DO ALMANSOR – SAMORA CORREIA”**

#### **\* RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.2/04-2006

Adjudicatário: REILIMA – Sociedade de Construções, Lda.

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico



### **Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 47/2013, de 26 de fevereiro**

Em 06.06.2012 foi efetuada vistoria aos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, tendo sido detetadas deficiências de execução conforme referido no Auto de Vistoria então elaborado. Decorrido o prazo fixado para correção das referidas anomalias de obra procedeu-se a nova vistoria dos trabalhos executados, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor **2.095,32 €** através de Garantia Autónoma n.º 2006.00415, emitida pela Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação e destinada a caução e reforço de caução;
- 2- Foi efetuada retenção da quantia de **121,38 €**, referente a 10% do valor do Auto de Medição de Trabalhos a Mais, destinada a caução e reforço de caução;
- 3- Foi efetuada retenção da quantia de **69,39 €** referente a 5% do valor da Revisão de Preços Definitiva, destinada a caução;
- 4- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 5- Considerando,
  - ter já decorrido o prazo de garantia;
  - que da vistoria efetuada em 22.02.2013, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ Garantia Autónoma n.º 2006.00415, emitida pela Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., no valor **2.095,32 €** correspondente a 10% do valor da adjudicação;
- ✓ Retenção da quantia de **121,38 €** referente a 10% do valor do Auto de Medição de Trabalhos a Mais;
- ✓ Retenção da quantia de **69,39 €** referente a 5% do valor da Revisão de Preços Definitiva.

À consideração superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.<sup>a</sup> civil

### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **“Fechamento das**

**fachadas do Bar/Esplanada do Parque do Almasor - Samora Correia**”, adjudicada à firma “REILIMA - Sociedade de Construções, Lda.”, no valor **20.953,24 €** (vinte mil, novecentos e cinquenta e três euros e vinte e quatro cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 30 dias (trinta) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho superior exarado em quatro de setembro de dois mil e seis compareceram os srs. Carlos António Pinto Coutinho, vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, sr. Fernando Miguel Carvalho da Silva, engenheiro técnico civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Carlos António Pinto Coutinho, vereador – CM Benavente*

*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CM Benavente*

*Fernando Miguel Carvalho da Silva, engenheiro técnico civil – Representante do empreiteiro*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

#### **Ponto 15 – EMPREITADA DE “FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PAVIMENTO EM LINÓLEO NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO DE BENAVENTE”**

##### **\* RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/28.15-2005

Adjudicatário: REILIMA – Sociedade de Construções, Lda.

#### **Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 48/2013, de 26 de fevereiro**

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através da e-mail de 04.02.2013 (registo de entrada n.º 1917, de 07.02.2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Foi efetuada retenção na quantia de **178,05 €** no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2005, referente a 10% do valor do respetivo Auto e destinada a caução e reforço de caução;
- 2- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 3- Considerando,

- ter já decorrido o prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada em 19.02.2013, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ Retenção na quantia de **178,05 €** no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2005.

À consideração superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Fornecimento e aplicação de pavimento em linóleo no Edifício dos Paços do Concelho de Benavente”**, adjudicada à firma “REILIMA - Sociedade de Construções, Lda.”, no valor **1.780,48 €** (mil, setecentos e oitenta euros e quarenta e oito cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 10 dias (dez) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho superior exarado em seis de setembro de dois mil e cinco compareceram os srs. Carlos António Pinto Coutinho, vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, sr. Fernando Miguel Carvalho da Silva, engenheiro técnico civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente. E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Carlos António Pinto Coutinho, vereador – CM Benavente*

*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CM Benavente*

*Fernando Miguel Carvalho da Silva, engenheiro técnico civil – Representante do empreiteiro*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

**Ponto 16 – EMPREITADA DE “REPARAÇÃO DE CAMINHO NO PARQUE DO ALMANSOR – SAMORA CORREIA”**

**\* RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/04-2007

Adjudicatário: REILIMA – Sociedade de Construções, Lda.

### **Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 50/2013, de 27 de fevereiro**

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através da e-mail de 04.02.2013 (registo de entrada n.º 1919, de 07.02.2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Foi efetuada retenção na quantia de **346,85 €** no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2007, referente a 10% do valor do respetivo Auto e destinada a caução e reforço de caução;
- 2- Foi efetuada retenção da quantia de **2,48 €** referente a 5% do valor da Revisão de Preços Definitiva, destinada a caução;
- 3- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 4- Considerando,
  - ter já decorrido o prazo de garantia;
  - que da vistoria efetuada em 19.02.2013, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ Retenção na quantia de **346,85 €** no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2007;
- ✓ Retenção na quantia de **2,48 €** referente a 5% da Revisão de Preços Definitiva.

À consideração superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Reparação de caminho no Parque Almansor – Samora Correia”**, adjudicada à firma “REILIMA - Sociedade de Construções, Lda.”, no valor **3.468,50 €** (três mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho superior exarado em seis de março de dois mil e sete, compareceram os srs. Carlos António Pinto Coutinho, vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante

do adjudicatário, sr. Fernando Miguel Carvalho da Silva, engenheiro técnico civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente. E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Carlos António Pinto Coutinho, vereador – CMB*

*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CMB*

*Fernando Miguel Carvalho da Silva, engenheiro técnico civil – Representante do empreiteiro*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

**Ponto 17 – EMPREITADA DE “OBRAS DE CONSERVAÇÃO NO BAR/ESPLANADA DO PARQUE DO ALMANSOR - SAMORA CORREIA”**

**\* LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO / TERMO DO 4.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 4.1.2/07-2008

Adjudicatário: REILIMA – Sociedade de Construções, Lda.

**Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 49/2013, de 26 de fevereiro**

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de e-mail de 04.02.2013 (registo de entrada n.º 1915, de 07.02.2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Com a entrada em vigor no dia 27 de agosto de 2012, do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, que veio aprovar o regime excecional e temporário, a vigorar até 1 de julho de 2016, da liberação das cauções prestadas em garantia da execução de contratos de empreitadas de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que delas decorrem para o empreiteiro, passou a ser possível a liberação das cauções decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, devendo ser feita faseadamente, sempre, durante um período de cinco anos contados daquela mesma receção provisória, conforme art. 3.º, n.º 1 e 2, nos termos seguintes:

<b>Plano de Liberação de Cauções</b>					
<b>Prazo de garantia da obra</b>	<b>Valor a liberar</b>				
	<b>1.º ano – após receção provisória</b>	<b>2.º ano – após receção provisória</b>	<b>3.º ano – após receção provisória</b>	<b>4.º ano – após receção provisória</b>	<b>5.º ano – após receção provisória</b>
<b>5, 6, 7, 8, 9 ou 10 anos</b>	30%	30%	15%	15%	10%

2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foram prestadas as seguintes cauções, no valor global de **130,97 €**

- Retenção na quantia total de **123,05 €** no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2008, referente a 5% do valor do respetivo Auto e destinada a caução;
- Retenção na quantia total de **7,92 €** referente a 5% do valor da Revisão de Preços Definitiva, destinada a caução.

3- Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 17.01.2009;
- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- terem já decorrido 4 (quatro) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- o teor e conclusões do Auto de Vistoria efetuado em 17.02.2013;
- o estabelecido nos nºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação das cauções perfazendo um valor global de 90% da caução total da obra, ou seja, **117,87 €** após o termo do 4º ano do prazo de garantia, e nos seguintes termos:

- ✓ Redução de **109,95 €** na quantia retida aquando do pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2008, referente a 5% do valor do respetivo Auto, ficando retida a importância de **13,10 €**
- ✓ Restituição da quantia de **7,92 €** referente a 5% da Revisão de Preços Definitiva.

À consideração superior.

*Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil*

**Auto de Vistoria**  
**Liberação da caução nos termos do artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto**  
**4.º ano**

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Obras de conservação no bar/esplanada do Parque Almansor – Samora Correia”**, adjudicada à firma “REILIMA – Sociedade de Construções, Lda.”, no valor de **2.461,00 € (dois mil, quatrocentos e sessenta e um euros)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 5 (cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em vinte e sete de março de dois mil e oito, compareceram os srs. Carlos António Pinto Coutinho, vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, o sr. Fernando Miguel Carvalho da Silva, engenheiro técnico civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei

n.º 190/2012, de 22 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos;
- ✓ terem já decorridos 4 (quatro) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda,

- ✓ o estabelecido no n.º 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto,

**deliberaram** os intervenientes dar por reunidas as condições para que se proceda à liberação da caução correspondente aos quatro anos decorridos, **ou seja 90% da caução total.**

Pelo sr. Fernando Miguel Carvalho da Silva, engenheiro técnico civil, na qualidade de representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

*Carlos António Pinto Coutinho, vereador – C.M. Benavente*

*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – C.M. Benavente*

*Fernando Miguel Carvalho da Silva, engenheiro técnico civil - Representante do empreiteiro*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

### **Ponto 18 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL – BAR DO PARQUE DO ALMANSOR – SAMORA CORREIA”**

#### **\* RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.4/02-2007

Adjudicatário: REILIMA – Sociedade de Construções, Lda.

#### **Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 51/2013, de 27 de fevereiro**

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através da e-mail de 04.02.2013 (registo de entrada n.º 1916, de 07.02.2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Foi efetuada retenção na quantia de **146,00 €** no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2007, referente a 10% do valor do respetivo Auto e destinada a caução e reforço de caução;

- 2- Foi efetuada retenção da quantia de **2,29 €** referente a 5% do valor da Revisão de Preços Definitiva, destinada a caução;
- 3- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 4- Considerando,
  - ter já decorrido o prazo de garantia;
  - que da vistoria efetuada em 19.02.2013, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ Retenção na quantia de **146,00 €**, no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2007;
- ✓ Retenção na quantia de **2,29 €** referente a 5% da Revisão de Preços Definitiva.

À consideração superior

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.<sup>a</sup> civil

### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de “**Execução de rede de drenagem pluvial – Bar do Parque do Almansor – Samora Correia**”, adjudicada à firma “REILIMA - Sociedade de Construções, Lda.”, no valor **1.460,00 €** (mil, quatrocentos e sessenta euros), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 7 dias (sete) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho superior exarado em dezasseis de março de dois mil e sete, compareceram os srs. Carlos António Pinto Coutinho, vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, sr. Fernando Miguel Carvalho da Silva, engenheiro técnico civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Carlos António Pinto Coutinho, vereador – CMB*



*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CMB*  
*Fernando Miguel Carvalho da Silva, engenheiro técnico civil – Representante do empreiteiro*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

## **04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **LICENCIAMENTO DA EDIFICAÇÃO**

#### **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES**

##### **A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

21-02-2013

##### **Ponto 19 – CONSTRUÇÃO DE ANEXO**

Processo: 716/2012

Requerente: Jorge Silva de Lemos Cristina

Local: Mata do Duque II – Lote 55-A – Santo Estêvão

Teor do Despacho: *“Homologo e defiro.”*

##### **Ponto 20 – OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA**

Processo: 79/2013

Requerente: J. P. Cunha – Oftalmologia, Lda.

Local: R. João Sabino de Almeida Fernandes, 10 - Benavente

Teor do Despacho: *“Homologo e defiro.”*

#### **ALTERAÇÃO DE USO NOS TERMOS DO ART. 62.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES**

##### **Ponto 21 – ALTERAÇÃO DE USO PARA SERVIÇOS / EXPOSIÇÃO**

Processo: 188/2012

Requerente: José Vidal de Assunção

Local: R. Elias Garcia, n.º 11 - Fração A - Samora Correia

#### **Informação técnica de Gestão Urbanística, de 25-02-2013**

Através do registo de entrada n.º 2398, de 19/02/2013 veio um representante do requerente solicitar que *“... a Câmara autorize a título excepcional que comércio tenha um pé direito inferior ao regulamento, no caso 2,75m. Considerando que não obstante o pé direito não cumprir o mínimo exigível para comércio o edifício (3,00m), reúne*

*todas as condições para a instalação de um comércio, e dada a atual conjuntura desfavorável é determinante para o proprietário poder rentabilizar o património que possui e contribuir também para o desenvolvimento das atividades económicas no concelho, pelo que apela a V.<sup>a</sup> Exa. e ao executivo camarário que autorize excecionalmente esta situação, ...”*

Analisada a pretensão, cumpre informar:

1. O edifício em causa foi licenciado através do processo de obras n.º 155/84, referente à construção de um edifício de 2 pisos para garagem e habitação, em nome de Joaquim Domingues Martins, com licença de utilização de habitação n.º 24/1987, de 01 de junho.

1.1. Através do presente processo o requerente solicitou a alteração de utilização de garagem para serviços, onde obteve o alvará de utilização n.º 37/2013 emitido a 08-02-2013.

2. Nos termos do disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), nomeadamente no n.º 3 do artigo 65.º o pé-direito livre mínimo dos pisos destinados a estabelecimentos comerciais é de 3m. Apresentam-se exceções no n.º 4 do artigo referido mas para estabelecimentos com tetos com vigas, inclinados, abobadados ou, em geral, contendo superfícies salientes, a altura piso a piso e ou o pé-direito mínimos anteriormente sevem de ser mantidos, pelo menos, em 80% da superfície do teto, admitindo-se na superfície restante que o pé direito livre possa descer até ao mínimo de 2,70 na situação de comércio.

3. Informa-se que o tipo de comércio mencionado no requerimento agora apresentado – talho e minimercado, enquadra-se em legislação específica, pelo que deverá ser dado cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho e observadas as demais disposições legais aplicáveis.

Em conclusão e do nosso ponto de vista técnico o requerido não merece enquadramento excecional no RGEU, pelo que se emite parecer desfavorável à pretensão, no entanto e face ao solicitado no requerimento deverá superiormente ser analisada a pretensão.

À consideração superior.

Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	Á reunião, com proposta de visita ao local.
	2013FEV26
<b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>O vereador / presidente</b>

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou que o requerente pretende a alteração de uso de uma garagem para a atividade de talho e minimercado.

Embora o edifício não cumpra as exigências do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), propôs que a Câmara Municipal efetue visita ao local antecedendo uma tomada de decisão, porquanto é de opinião que o Executivo deve ter a melhor compreensão para aquelas situações, tanto mais que o RGEU, sendo um regulamento

técnico, tem exceções que, naquilo que ao comércio diz respeito, permite que o pé direito seja de dois metros e setenta.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

## **Ponto 22 – ALTERAÇÃO DE USO PARA COMÉRCIO / SERVIÇOS**

Processo: 994/2012

Requerente: José Vidal de Assunção

Local: R. Associação Comercial de Lisboa, n.º 39 - Fração A - Samora Correia

### **Informação técnica de Gestão Urbanística, de 22-02-2013**

Através da presente petição, solicita o requerente autorização para alterar o uso da fração A para comércio / serviços no local acima.

Analisada a pretensão, cumpre informar:

#### 1. Da arquitetura

1.1. O edifício em causa reporta-se a uma edificação antiga, ou seja anterior à vigência do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (1951).

1.2. Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, o local insere-se em Espaço Urbano, Área Urbanizada Mista, Zona a Preservar, o qual permite as atividades pretendidas.

1.3. Consultados os elementos entregues verifica-se que as plantas de localização entregues foram retificadas assinalando agora o local correto.

1.4. O presente requerimento nada refere acerca da necessidade de efetuar qualquer tipo de obras para a adaptação do espaço, pelo que se subentende não haver obras.

1.5. Regista-se que o presente edifício se encontra dividido em Propriedade Horizontal e uma vez que se pretende alterar o uso destinado à fração, deverá ser apresentada a autorização da Assembleia de Condóminos, de acordo com o estipulado no Código Civil, pelo que se solicita a apresentação da respetiva declaração de autorização.

1.6. O requerente apresenta uma exposição onde solicita e justifica a não apresentação do plano de acessibilidades. Aplicando-se à pretensão o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, e considerando a exposição do requerente, propõe-se que superiormente seja ponderada a possibilidade de autorizar a realização de soluções que não satisfaçam o disposto nas normas técnicas legais aplicáveis, nos termos das exceções previstas no artigo 10.º do diploma legal em referência, tal como em situações análogas.

1.7. Regista-se a entrega da Ficha de Segurança Contra Incêndios, dando cumprimento ao disposto no Decreto-lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), bem como da correspondente Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro e Despacho

n.º 2072/2009. Nos termos da legislação referida, os elementos entregues são da responsabilidade do técnico que os subscreve.

## 2. Engenharia

### 2.1. Avaliação Acústica - Pedido de Dispensa

De acordo com a informação prestada pelo requerente, o edifício foi construído antes de 1951;

– quando o edifício foi construído não era legalmente exigível a entrega do projeto de condicionamento acústico;

- de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 09/2007, de 17/01, a utilização ou alteração da utilização de edifício e suas frações está sujeita à verificação do cumprimento do projeto acústico a efetuar pela câmara municipal, no âmbito do despectivo procedimento de licença ou autorização de utilização, podendo a câmara para o efeito, exigir a realização de ensaios acústicos;

- em assonância com a deliberação tomada pela Câmara Municipal em 16/02/2009 (Inf. G. J. n.º 70/2009, de 13 de fevereiro), conluo, salvo melhor opinião, que nesta data não se justifica a entrega da avaliação acústica, porque aquando da construção do edifício não era legalmente exigível a apresentação do projeto de condicionamento acústico.

### 2.2. Segurança Contra Incêndios

O requerente entregou termo de responsabilidade do técnico autor da ficha de segurança contra incêndios, no qual esta declara que se encontram cumpridas as condições de segurança contra incêndios nas frações, conforme disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12/11.

### 2.3. Certificado de Desempenho Energético e da Qualidade do Ar Interior

O edifício para o qual o requerente pretende obter a autorização de utilização, não se enquadra, salvo melhor opinião, no âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 80/2006, de 04/04, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 78/2006, de 4 de abril e consequentemente não se justifica a entrega deste certificado.

### 2.4. Projeto de Infraestruturas de Telecomunicações – Pedido de Dispensa

O requerente solicita a dispensa de entrega da tela final das infraestruturas de telecomunicações e justifica o seu pedido com o fato de “...*não se prever necessidade de qualquer instalação já que as novas tecnologias existentes permitem a realização de comunicações móveis, quer para telefones, quer para tv, quer para outras necessidades, particularmente quando o que está em causa é a realização de um projeto que implica a sua execução em obra, com custos económicos muito elevados e transtornos para os ocupantes.*”

Consultado o processo e analisada a pretensão do requerente verifica-se que este genericamente refere que a autorização de alteração de uso “ *..visa obter o alvará de utilização quer para comércio, quer para serviços, sem utilização tipo ainda definida....*”

Na sequência da informação técnica de Gestão Urbanística, elaborada no âmbito do processo n.º 996/2012 (autorização de alteração de utilização para comércio e serviços) em que as questões relacionadas com a entrega da tela final deste projeto, foram amplamente explanadas, foi o assunto apreciado pela Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 05/11/2012.

Depois de analisada e ponderada a informação técnica bem como os preciosos esclarecimentos prestados pelo senhor vereador Miguel Cardia, a Câmara Municipal de Benavente deliberou isentar o titular do processo n.º 996/2012 da entrega da tela final do projeto de infraestruturas de telecomunicações.

Assim, tendo em consideração a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Benavente no âmbito da tramitação do processo n.º 996/2012, entendo, salvo melhor opinião, que não se justifica a entrega da tela final deste projeto.

#### Conclusão

Face ao exposto, propõe-se:

- a) À semelhança de processos análogos, superiormente deverá ser analisado o pedido de dispensa de entrega do Plano de Acessibilidades, tal como referido em 1.6;
- b) Que seja solicitado à requerente a entrega do elemento em falta conforme referido no ponto 1.5) da presente informação;
- c) Que seja aceite o pedido de dispensa de entrega da avaliação, conforme referido no ponto 2.1, da presente informação
- d) Que se considere que não se justifica a entrega do certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior, conforme referido no ponto 2.3 da presente informação;
- e) Que seja aceite o pedido de dispensa de entrega do projeto de infraestruturas de telefónicas e de telecomunicações, conforme referido no ponto 2.4 da presente informação.

À consideração superior.

Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta

V. Feijão – t. superior – engenharia

<b>Parecer:</b>  Face ao teor da informação, propõe-se que superiormente seja decidida a dispensa de apresentação do projeto de acessibilidades. Mais se propõe que sejam dispensados os restantes elementos, devendo o requerente ser notificado a apresentar a documentação em falta.  22Fev.2013  <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião  2013FEV25  <b>O vereador / presidente</b>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs que a Câmara Municipal dispense a entrega do plano de acessibilidades, com base nos fundamentos apresentados e no critério que tem sido adotado, e que aceite os restantes pedidos de dispensa de elementos, com base na informação técnica, devendo o processo seguir a tramitação preconizada.

Deu nota que a autorização dos restantes condóminos já consta do processo, tendo sido entregue posteriormente à elaboração da informação e correspondente agendamento para a reunião do Executivo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

## **DESTAQUES - ART. 6.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES**

### **Ponto 23 – CERTIDÃO DE DESTAQUE – JUNÇÃO DE ELEMENTOS**

Processo: 1058/2012

Requerente: Albertina das Neves Paulino Salvador e Carlos Manuel Neves Paulino

Local: R. Coronel Moura Mendes, 35, Samora Correia

### **Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2013.02.22**

Pretendem os requerentes que lhes seja autorizado o destaque de um terreno onde se encontra erigido edifício destinado a arrecadação e garagem, com uma área total de 56.50 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 6183/20111229.

Após a nossa anterior informação técnica, de 20 de fevereiro de 2013, e em cumprimento de despacho do sr. vereador do Pelouro sobre a mesma, cumpre informar:

1. Com o registo de entrada n.º 2460/2013, de 20 de fevereiro a representante dos requerentes apresenta aditamento com indicação das confrontações;

2. Compulsado o elemento apresentado, estes serviços estão em condições de informar que poderá ser emitida a Certidão requerida, nos seguintes termos:

2.1. De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente a parcela de terreno onde está implantado o edifício insere-se em Espaço Urbano, Área Urbanizada Mista, Zona a Preservar.

2.2 As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos.

2.3. O n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, estabelece que *“Os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.”*

2.4. Identificam-se assim duas parcelas separadas, caracterizadas conforme elementos apresentados pelos requerentes e da sua responsabilidade:

- Parcela a destacar com a área de 28.25m<sup>2</sup>, situada na Rua Coronel Moura Mendes, n.º 35, confrontando:
  - do Norte: Rua Coronel Moura Mendes;
  - do Sul: Herdeiros de Carlos Oliveira Paulino (parcela sobranete);
  - do Nascente: Rua Almirante Cândido dos Reis;
  - do Poente: Herdeiros de António José de Sousa.
  
- Parcela sobranete com a área de 28.25m<sup>2</sup>, situada na Rua Almirante Cândido dos Reis, n.º 6 e 6A, confrontando:
  - do Norte: Herdeiros de Carlos Oliveira Paulino (parcela a destacar);

- do Sul: Joaquim Pernes;
- do Nascente: Rua Almirante Cândido dos Reis;
- do Poente: Herdeiros de António José de Sousa.

2.5. A pretensão não contraria o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente.

Conclusão

Por tudo o exposto, propõe-se a emissão da certidão de destaque requerida.

À consideração superior.

Cristina Vieira, técnica superior - arquiteta

<b>Parecer:</b>  Face ao teor da informação, propõe-se a emissão da correspondente certidão.  22Fev.2013  <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião  2013FEV25  <b>O vereador / presidente</b>
--	--

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, em face da mesma, autorizar o destaque e certificar em conformidade. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

## LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

### **Ponto 24 – LOTEAMENTO URBANO 2.ª FASE / OBRAS DE URBANIZAÇÃO / REDUÇÃO DA CAUÇÃO**

Processo: 1223/1993

Requerente: Portucale Soc. de Desenvolvimento Agroturístico, S.A.

Local: Charneca do Infantado - Samora Correia

### **Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 13-02-2013**

A EDP Distribuição, através do ofício com o registo de entrada n.º 1 554/2013, de 31/01, informa a Câmara Municipal de Benavente que “ *...sido construídas e rececionadas a título provisório as infraestruturas elétricas referentes ao processo em epígrafe, estão criadas as condições necessárias para a libertação de 90% do valor das respetivas garantias financeiras. Os restantes 10% serão libertados com a receção definitiva das infraestruturas elétricas. ....*”

Para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização da 2.ª fase do loteamento, encontra-se válida a garantia bancária N00350995 do Banco Espírito Santo, S.A., no valor de 2 190 039,63 € (dois milhões, cento e noventa mil, trinta e nove euros e sessenta e três cêntimos).

Conforme disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, o montante da caução, prestada mediante a

entrega da garantia bancária pode ser reduzido com o andamento dos trabalhos, a requerimento do interessado.

De acordo com o n.º 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 e suas alterações, o conjunto das reduções efetuadas ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do já referido artigo, não pode ultrapassar 90% do montante inicial da caução, sendo o remanescente libertado com a receção definitiva das obras objeto de contrato.

A EDP efetuou a receção provisória das infraestruturas elétricas da 2.ª fase do loteamento e apesar de a requerente não ter solicitado a redução da caução, tem sido entendimento desta câmara, nestas situações proceder á redução da caução.

O valor da estimativa orçamental das infraestruturas elétricas da 2.ª fase do loteamento foi de 483 134,50 € (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos).

Face ao exposto, propõe-se a redução do montante da caução, destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, em 483 134,50 € (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos), passando esta a ter o valor de 1 706 905,13 € (um milhão, setecentos e seis mil, novecentos e cinco euros e treze cêntimos).

À consideração superior.

Vasco Feijão, t. superior – engenharia

<b>Parecer:</b>  Face ao teor da informação, propõe-se a redução da caução nos montantes referidos.  20fev.2013  <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b>  Á reunião  2013FEV21  <b>O vereador / presidente</b>
---	--

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, com base na mesma, aprovar a redução da caução prestada para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização no montante de 483.134,50 € (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos), sobre o valor da garantia bancária N00350995 do Banco Espírito Santo, S.A., passando a mesma a ter o valor de 1.706.905,13 € (um milhão, setecentos e seis mil, novecentos e cinco euros e treze cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

## **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

### **AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO / EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR**

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:



A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 01 de março de 2013

O presidente da Câmara, António José Ganhão

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

### **Ponto Extra 1 – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO / EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR**

Processo: 91/2007

Requerente: Houselink-Promoção Imobiliária, S.A.

Local: Est. Curralinhos - Samora Correia

### **Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 28-02-2013**

Na presente petição, a requerente vem solicitar a autorização de utilização do edifício que construiu no local acima indicado.

Em resultado da análise efetuada ao processo, cumpre informar:

#### **1 – Segurança Contra Incêndios**

A requerente entregou documento emitido pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, no qual esta entidade refere “ ... *que o projeto na sua generalidade se encontra corretamente implementado, pelo que estão reunidas as condições de segurança exigíveis para este tipo de estabelecimento/edifício.*”

#### **2 – Cedências para o Domínio Público**

A Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 11/02/2013, deliberou integrar no domínio público a área de 1205,30 m<sup>2</sup>, que corresponde a 559,73 m<sup>2</sup> de passeio e 645,30 m<sup>2</sup>, de espaços verdes.

Na reunião de 11/02/2013, a Câmara Municipal de Benavente autorizou ainda a requerente a infraestruturar a área adjacente para os estacionamento públicos.

Em 25 de fevereiro de 2013 de acordo com a indicação do vereador Miguel Cardia e na sequência do pedido de autorização do edifício, foi efetuada vistoria ao local e foi considerado que estavam reunidas as condições para que a manutenção das áreas anteriormente referidas passasse a ser da responsabilidade da Câmara Municipal de Benavente.

Na vistoria esteve também presente o arquiteto paisagista Fernando Graça, colaborador desta Câmara.

O contador para rega das zonas verdes ainda não está instalado, porém a requerente encontra-se a tratar junto da Águas do Ribatejo, a ligação da rede de rega à rede pública e da instalação do contador, conforme cópia do contrato de abastecimento de água por contador, entregue através do requerimento com o registo de entrada n.º 2951/2013 de 28/02.

Em anexo à presente informação, segue o auto de receção dos passeios e áreas verdes.

### 3 – Receção Provisória das Obras Objeto de Contrato com a Câmara

Ainda na sequência do pedido de autorização formulado pela requerente, no mesmo dia foi ainda efetuada a vistoria para receção provisória das obras realizadas de acordo com o contrato assinado entre a requerente e a câmara Municipal de Benavente, no âmbito da aprovação da operação urbanística para a construção de um edifício multifamiliar – processo n.º 91/2007 em nome da requerente.

Durante a vistoria, foi verificado que as obras se encontravam executadas de harmonia com o preconizado nos projetos de infraestruturas aprovados, e demais condições acordadas em obra, não apresentando deficiências, deteriorações por motivos imputáveis à requerente.

Regista-se que durante a execução dos trabalhos foi verificada a existência de um coletor de drenagem das águas residuais pluviais na Travessa da Samorena, pelo que a requerente apenas executou um troço do coletor previsto, duas câmaras de visita e os sumidouros.

Assim, considero que estão reunidas as condições para a elaboração do auto de receção provisória das obras realizadas, de acordo com o contrato assinado entre a requerente e a câmara Municipal de Benavente, no âmbito da aprovação da operação urbanística para a construção de um edifício multifamiliar – processo n.º 91/2007 em nome da requerente.

Para garantir a boa e regular execução das obras objeto de contrato, foi prestada caução mediante a entrega da garantia bancária n.º 504-000008 do Banco Popular no valor de 8 409,60 € (oito mil, quatrocentos e nove euros e sessenta cêntimos).

A garantia bancária foi entregue através do requerimento n.º 3265/2011, porém esta não foi objeto de verificação e nesta data constato que a mesma não salvaguarda os legítimos interesses da Câmara Municipal de Benavente, uma vez que nela está previsto que o Banco Popular reserva o direito de a denunciar, cumprindo para o efeito um pré-aviso de 31 dias.

Assim, superiormente deverá ser tomada decisão acerca da necessidade de solicitar à requerente a entrega de uma nova garantia bancária que salvaguarde os os legítimos interesses da Câmara Municipal de Benavente.

De acordo com o n.º 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 e suas alterações, o conjunto das reduções efetuadas ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do já referido artigo, não pode ultrapassar 90% do montante inicial da caução, sendo o remanescente libertado com a receção definitiva das obras objeto de contrato. Assim considero que estão reunidas as condições para a redução do montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras das obras realizada no âmbito do contrato assinado entre a requerente e a Câmara Municipal de

Benavente, no âmbito da aprovação da operação urbanística para a construção de um edifício multifamiliar – processo n.º 91/2007 em nome da requerente, no montante de 7 568,54 € (sete mil, quinhentos e sessenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos).

Face ao exposto, proponho:

- a) Que se considere que estão reunidas as condições para a integração no domínio público das áreas cedidas para passeios e espaços verdes e que a manutenção do passeio, dos espaços verdes e do estacionamento passe a ser da responsabilidade da Câmara Municipal de Benavente, conforme auto de receção em anexo;
- b) Que sejam recebidas provisoriamente as obras objeto de contrato, assinado entre a requerente e a Câmara Municipal de Benavente, no âmbito do licenciamento do processo n.º 91/2007, em nome da requerente;
- c) Que se considere que estão reunidas as condições para a redução da caução, prestada mediante a entrega da garantia bancária n.º 504-000008 do Banco Popular, destinada a garantir a boa e regular execução das obras executadas de acordo com o contrato assinado entre a Câmara Municipal de Benavente e a requerente, no valor de 7 568,64 € (sete mil, quinhentos e sessenta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos), passando esta a ter o valor de 840,96 € (oitocentos e quarenta euros e noventa e seis cêntimos);
- d) Que superiormente seja aferida a necessidade de entrega de nova garantia bancária no valor de 840,96 € (oitocentos e quarenta euros e noventa e seis cêntimos), de modo a salvaguardar os legítimos interesses da Câmara Municipal de Benavente, no contrato assinado com a requerente;
- e) Que na devida oportunidade seja enviada uma cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Benavente à Subunidade Orgânica de Património.

Caso superiormente seja acolhida a proposta de considerar que estão reunidas as condições para a integração no domínio público das áreas cedidas para passeios e espaços verdes e que a manutenção do passeio, dos espaços verdes e do estacionamento passe a ser da responsabilidade da Câmara Municipal de Benavente e de considerar que estão reunidas as condições para a redução da caução, prestada mediante a entrega da garantia bancária n.º 504-000008 do Banco Popular, estarão, do ponto de vista técnico, reunidas as condições para o deferimento do pedido de autorização do edifício que a requerente construiu no local acima indicado.

À consideração superior.

V. Feijão, t. superior – engenharia

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	À reunião (ponto extra) 2013mar01
<b>O chefe da D.M.O.P. P.U.D.</b>	<b>O vereador</b>

### **AUTO DE RECEÇÃO**

#### **Cedência de Áreas para Integrar o Domínio Público Municipal e Destinadas a Passeios Estacionamento Público e Verde Público**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Benavente na sua reunião de 11/02/2013, em que aprovou integrar no domínio público 1 205, m<sup>2</sup>, sendo de 559,73 m<sup>2</sup> passeio e 645,30 m<sup>2</sup> de espaços verdes, no âmbito do pedido de licenciamento aprovado em nome de Houselink – Promoção Imobiliária, S.A., processo camarário n.º 91/2007, relativo à construção de edifício multifamiliar, edificado na Rua dos Curralinhos – Samora Correia, compareceram, os senhores, Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador, Vasco Feijão, técnico superior, na qualidade de representantes da Câmara Municipal de Benavente, a fim de procederem na presença do representante da Houselink – Promoção Imobiliária, S.A, senhor Carlos Alberto dos Santos Marques, à vistoria das referidas áreas.

Tendo-se verificado que as áreas que a Câmara Municipal de Benavente, deliberou integrar no domínio público e as áreas adjacentes destinadas a estacionamento, se encontravam executadas de harmonia com o preconizado no processo de obras n.º 91/2007, em nome de Houselink – Promoção Imobiliária, S.A. não apresentando deficiências ou deteriorações por motivos imputáveis à firma Houselink – Promoção Imobiliária, S.A., consideraram que estavam reunidas as condições para que a manutenção destas áreas, bem como do estacionamento executado na área adjacente, passasse a ser da Câmara Municipal de Benavente.

Pelo senhor Carlos Alberto dos Santos Marques, na qualidade de representante da firma Houselink – Promoção Imobiliária, S.A., foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E, reconhecendo-se nada mais haver a tratar, foi encerrado este Auto de Receção, o qual depois de lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

### **AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA**

#### **EXECUÇÃO DE UM TROÇO DA REDE DE DRENAGEM DAS ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS NA TRAVESSA DA SAMORENA – SAMORA CORREIA**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos referentes às obras de execução de um troço da rede de drenagem das águas residuais pluviais, na Travessa da Samorena – Samora Correia, na sequência do pedido de licença administrativa, registado sob o n.º 91/2007, referente a uma operação urbanística realizada no prédio urbano, sito na Rua dos Curralinhos e Travessa da Samorena – Samora Correia, em nome, de Houselink – Promoção Imobiliária, S.A. compareceram os senhores Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador, Vasco M. Feijão, técnico superior, na qualidade de representantes da Câmara Municipal de Benavente, a fim de procederem na presença da representante da firma de Houselink – Promoção Imobiliária, S.A. senhor Carlos Alberto dos Santos Marques, à vistoria dos referidos trabalhos.

Tendo-se verificado que os trabalhos se encontravam executados de harmonia com as condições acordadas em obra, não apresentando deficiências ou deteriorações por motivos imputáveis à Houselink – Promoção Imobiliária, S.A., os representantes da Câmara Municipal de Benavente, consideraram que a obra de execução de um troço da rede de drenagem das águas residuais pluviais, na Travessa Samorena – Samora Correia, está em condições de ser recebida provisoriamente.

Pelo senhor Carlos Alberto dos Santos Marques, na qualidade de representante da firma Houselink – Promoção Imobiliária, S.A., foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E, reconhecendo-se nada mais haver a tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória, o qual depois de lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs que a Câmara Municipal aceite as áreas propostas para integração no domínio público, uma vez que a vistoria efetuada não detetou qualquer desconformidade, que sejam recebidas provisoriamente as obras objeto do contrato, nos termos da vistoria também efetuada na mesma data, e que seja reduzida a caução nos termos propostos.

Transmitiu que sendo proposto na informação técnica em apreço que seja aferida a necessidade de entrega de nova garantia bancária, uma vez que foi detetado um pormenor que não salvaguarda, de todo, os direitos da Câmara Municipal e a sua responsabilidade perante os munícipes (validade da garantia bancária sem qualquer condicionante), o requerente já prestou uma caução em dinheiro no valor de oitocentos e quarenta euros e noventa e seis cêntimos, pelo que propôs que a Câmara Municipal aceite essa caução, em substituição da garantia bancária, e que o processo siga a tramitação subsequente.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar as propostas do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

## **TRÂNSITO E TOPONIMIA**

### **Ponto 25 – TRÂNSITO - ESTACIONAMENTO**

Processo: 135/2013

Requerente: Dra. Elisabeth G. Barreto, Lda.

Local: Praça da República, Benavente

### **Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 19-02-2013:**

Solicita a requerente alteração ao sinal de proibido parar e estacionar que se encontra em frente ao laboratório em Benavente, de forma a permitir o estacionamento a utentes do laboratório de análises. Segundo a requerente, os utentes já foram multados por não terem um local onde estacionar, causando incómodo aos mesmos. Mais apresenta uma simulação fotográfica com a alteração proposta.

Analisado o pedido, cumpre informar:

1 - As preocupações da requerente são compreensíveis, porque estamos perante uma zona onde o estacionamento é insuficiente face às necessidades.

1.1 No entanto, o Código da Estrada não prevê a colocação do anexo proposto de forma a incluir os utentes do laboratório de análises. Apenas prevê a colocação do sinal tal como está, ou seja, sinal de proibido parar e estacionar exceto cargas e descargas.

Face ao exposto pedimos a compreensão da requerente, mas não podemos viabilizar o pedido porque o Código da Estrada não prevê esta exceção. Assim sendo, sugerimos que se mantenha o sinal de proibido parar e estacionar, exceto cargas e descargas, tal como é visível na primeira imagem da simulação fotográfica em anexo.

Ver simulação fotográfica em anexo.

À consideração superior.

Pedro Nuno Simões Pereira, técnico superior de administração autárquica

<b>Parecer:</b>  Face ao teor da informação, propõe-se que se dê conhecimento da mesma aos requerentes.  21fev.2013  <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião  2013FEV25  <b>O vereador / presidente</b>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA observou que para além da pretensão da requerente não ter enquadramento em termos do Código da Estrada, e embora compreendo essa mesma pretensão, crê que a ser viabilizada, a Câmara Municipal iria abrir um precedente, porquanto existem outros estabelecimentos nas redondezas que provavelmente iriam querer usufruir da mesma possibilidade.

Propôs que a Câmara Municipal homologue a informação técnica e transmita o teor da mesma à requerente.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

## **05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **Ponto 26 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE AUTOCARRO - 8 E 19 DE MARÇO**

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Universidade Sénior Concelho de Benavente

Assunto: Solicita a cedência do autocarro da Câmara Municipal para as seguintes iniciativas:

- 8 de março – Comemorações do Dia da Mulher – Almoço no Restaurante Paris – Samora Correia.

Percurso: Santo Estêvão-Benavente-Samora Correia

Horário: Das 12.15 às 16.00 horas

- 19 de março – Comemorações do Dia do Homem (Dia do Pai) – Almoço em Benavente – Tasca do Camané

Percurso: Samora Correia-Santo Estêvão-Benavente

Horário: 12.15 às 16.00 horas

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que verificada que foi a disponibilidade, os serviços informaram da existência de um pedido da Sociedade Filarmónica de Benavente para deslocação a Lisboa no dia dezanove de março, das nove às dezasseis horas, no âmbito de atividades da Páscoa.

Recordou que o critério seguido pelo Executivo tem sido o de dar prioridade aos compromissos diretos da Câmara Municipal, seguidos das coletividades e associações da área do Município, e só então os restantes pedidos.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO confirmou que tem sido efetivamente esse o critério que a Câmara Municipal tem adotado ao longo dos anos, opinando que deve continuar a ser mantido um critério que crê perfeitamente entendível.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade transmitir à Universidade Sénior do Concelho de Benavente que a Câmara Municipal apenas tem autocarro disponível para o dia oito de março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

## **05.02- Educação**

### **Ponto 27 - PETIÇÃO – MELHORIA NA QUALIDADE E CONFEÇÃO DOS ALIMENTOS DISTRIBUÍDOS NOS ALMOÇOS DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO E JARDIM DE INFÂNCIA DE FOROS DA CHARNECA**

Processo n.º 5.4.0.

Entidade: Signatários da Petição

Assunto: Enviação petição supra referida, cujo teor se transcreve:

*“Nós pais e encarregados de educação dos alunos desta escola, juntamente com outros elementos da comunidade educativa, solicitamos medidas que venham a traduzir-se numa melhoria a nível das refeições distribuídas na cantina desta escola, à hora de almoço.*

*As refeições não são saborosas. Os alimentos são insípidos, mal confecionados e apresentados e de baixa qualidade, pelo que estas refeições não são apelativas para os seus utilizadores, nomeadamente as crianças, que se queixam, acabando por não comer na quantidade adequada e necessária para si, chegando a casa com fome.*

*Muitas crianças têm na escola refeições mais completas, equilibradas e variadas. A confeção e qualidade dos alimentos distribuídos nos almoços desta escola, por uma empresa, está a interferir com a prática de uma alimentação saudável.*

*Como representante dos encarregados de educação, acho importante que haja uma alteração efetiva nas refeições confecionadas e distribuídas, para que estas não interfiram com a fundamental regra da alimentação saudável e sua prática.”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE afirmou que as refeições servidas em Foros da Charneca são exatamente iguais às que são fornecidas em Benavente, Santo Estêvão e Barrosa, crendo que as dietas serão também iguais às de Samora Correia e Porto Alto, não havendo reclamações por parte das outras escolas.

Referiu a existência de uma cantina que funcionava no ano transato com confeção própria, sendo que aquela situação não se podia manter por razões que se prendem com os cuidados que hoje em dia é preciso ter na alimentação cuidada das crianças, na obediência a dietas saudáveis e aprovadas pelo Ministério da Educação, tendo a Câmara Municipal decidido estender o fornecimento de refeições a todas as cantinas.

Observou que a senhora vereadora Gabriela dos Santos, acompanhada da chefe da Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo, Dra. Cristina Gonçalves, esteve no local, falou com as senhoras professoras e com o pessoal auxiliar e está a acompanhar as refeições. Transmitiu que existem situações em que determinadas

crianças levam o almoço de casa e tomam a refeição junto dos colegas, criando algum mau estar face à diferença dos alimentos, havendo também algumas cantinas que colocam saleiros nas mesas, quando se pretende reduzir o sal nas refeições, sendo necessário explicar bem aos professores, ao pessoal auxiliar e aos pais que não estão a seguir o melhor comportamento.

Disse que a Câmara Municipal, enquanto representante da população, recebe todas as críticas que sejam justas e adequadas, corrigindo tudo aquilo que possa estar errado, sendo que caso seja necessário, o presidente da Câmara Municipal estará disponível para reunir com os pais e com os professores para explicar quais são os objetivos do Executivo e por que razão não é possível retomar a situação anterior, porque embora a comida pudesse ser mais apaladada e apetecível, pretende-se que sejam corrigidos defeitos de educação alimentar e que as quantidades e qualidade da alimentação que é fornecida aos alunos seja um contributo para a sua saúde e o seu crescimento saudável.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA afirmou não poder falar sobre a situação dos Foros da Charneca, porquanto a desconhece, mas deixou o seu contributo como mãe e encarregada de educação de uma aluna do primeiro ciclo do ensino básico, dizendo que as reclamações em outras escolas, sobretudo no Centro Escolar de Samora Correia, não tiveram o grau de agregação dos pais, à semelhança do que ocorreu nos Foros da Charneca, mas efetivamente há alturas em que os alunos se queixam da falta de sabor e da insipidez da comida.

Acrescentou que os auxiliares e os professores denotam, de há algum tempo a esta parte, que é estragada muita comida, não podendo ter a certeza se tal tem a ver com a falta de qualidade da mesma, ou se se prende eventualmente com a falta de fiscalização no momento das refeições das crianças.

Observou que sendo preciso andar de volta das crianças, sobretudo das mais pequenas, para as incentivar a comer, os pais já foram confrontados com a falta de auxiliares, tendo-se alguns deles voluntariado para poder fazer esse acompanhamento, situação que não foi permitida pela direção da escola.

Solicitou que fosse verificada qual a quantidade de comida que vai para trás, na medida em que há alunos que vão recolher o tabuleiro e passados cinco minutos devolvem-no tal e qual, situações que se repetem sistematicamente, admitindo que tal facto se deva à qualidade da comida, ou porque efetivamente no momento da refeição não há a vigilância adequada.

Opinou que a comunidade escolar devia agregar-se e tentar ajudar, salvo o devido respeito por outra opinião diversa.

O SENHOR PRESIDENTE agradeceu a informação prestada pela senhora vereadora Ana Casquinha e solicitou a atenção da senhora vereadora Gabriela dos Santos para o acompanhamento da situação.

Disse que a Câmara Municipal se tem socorrido de pessoas inscritas no Centro de Emprego, com as quais estabeleceu um contrato de reinserção social, existindo atualmente cinquenta e seis pessoas nessa situação e que estão fundamentalmente a prestar serviço nas escolas, para que não falte o devido acompanhamento no momento das refeições, embora o enquadramento desse pessoal cumpra à direção da escola.

Chamou a atenção para o facto de que há pais que continuam a mandar o lanche para o meio da manhã, contribuindo assim para que as crianças não tenham apetite para o almoço.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA transmitiu que ainda que os pais não mandem lanche, as escolas atualmente têm máquinas de venda automática, permitindo que as crianças comam aquilo que bem entendem.



O SENHOR PRESIDENTE considerou que a existência daquelas máquinas nas escolas é uma situação ainda pior, porquanto quem come um chocolate ou uma barra energética não tem apetite na hora da refeição, e pediu à senhora vereadora Gabriela dos Santos atenção para essa situação.

A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS observou que a petição em apreço aborda uma questão sensível, porque as mudanças criam alguma resistência e, à semelhança do que sucedeu aquando da implementação do atual modelo de fornecimento de refeições nas outras escolas, gerou-se alguma desconfiança quanto ao facto da comida não ser confeccionada no local.

Recordou que no início do ano letivo, através da Associação de Pais do Porto Alto, os pais e encarregados de educação foram convidados a inscreverem-se para ir almoçar no refeitório e confirmar *in loco* a qualidade do serviço prestado, convite esse que irá ser feito também em Samora Correia e nos Foros da Charneca.

Transmitiu que a questão do pessoal auxiliar está acautelada por parte da Câmara Municipal, reconhecendo, no entanto, que muitas vezes não atuam.

Acrescentou que aquando da instalação das máquinas de venda automática, manifestou que a Câmara Municipal não achava de todo adequado, mas a direção da escola assim decidiu e efetivamente o facto de os alunos muitas vezes comerem à onze da manhã aquilo que muito bem entendem origina que não tenham apetite na hora da refeição, chegando a casa com fome e passando a ideia de que a comida não é suficiente ou não presta.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## **Ponto 28 - DEVOLUÇÃO DE DINHEIRO PAGO EM REFEIÇÕES ESCOLARES**

Requerente: Florinda da Conceição Lavado Cardoso

### **Informação D.M.C.E.T. n.º 011/2013, de 22 de fevereiro**

Deu entrada nos serviços da Câmara Municipal de Benavente no dia 18/01/2013, registo de entrada n.º 937, pedido de devolução de valor pago em refeições escolares, da encarregada de educação dos alunos Carlos Alexandre Valente Cardoso e Liliana Alejandra Valente Cardoso, a frequentarem o Centro Escolar de Benavente – EB1 e o Jardim de Infância N.º 1 de Benavente, respetivamente.

Aos alunos foi atribuído no início do ano letivo, escalão B, valor pelo qual pagaram as refeições escolares até ao mês de janeiro, inclusive.

A encarregada de educação a dezassete de janeiro apresentou uma declaração da segurança social indicando o primeiro escalão. A encarregada solicitou a alteração de escalão de B para A.

Considerando que pagamento das refeições escolares ocorre em modalidade de pré-pagamento, a encarregada de educação solicita a devolução do valor das refeições após a entrega do comprovativo de alteração de escalão.

Assim, o encarregado de educação solicita a devolução de 7,30 € por cada educando o que perfaz uma quantia de **14,60 €** (*catorze euros e sessenta cêntimos*), montante correspondente a 10 dias de cada aluno.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a devolução do valor em causa.

À consideração superior.

A técnica superior, Carina Teles

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, reembolsar a encarregada de educação dos alunos Carlos Alexandre Valente Cardoso e Liliana Alejandra Valente Cardoso da quantia de 14,60 € (catorze euros e sessenta cêntimos).

## **06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude**

### **06.03- Intervenção Social e Saúde**

#### **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

#### **PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes, por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 1 de março de 2013

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

#### **Ponto Extra 2 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

**Informação Social n.º 27/2013**

#### **REGISTO DE OCORRÊNCIA:**

- Na noite de 6 para 7 de fevereiro de 13, deflagrou um incêndio em habitação particular, sito Bairro 1.º de Maio, n.º 102 – Porto Alto/Samora Correia.
- A habitação estava fechada e desabitada porque a proprietária tinha-se ausentado no fim de semana anterior para casa de uma filha por motivos de saúde.
- Aquando visita domiciliária, realizada dia 7 de fevereiro de 13, observou-se o seguinte:
  - ✓ A instalação elétrica está completamente destruída;
  - ✓ O quarto onde o fogo iniciou tem as paredes a cair;
  - ✓ As paredes estão todas sujas do fumo;
  - ✓ Os eletrodomésticos ficaram destruídos, exceto a máquina de lavar roupa;
  - ✓ Os móveis ficaram todos destruídos bem como as roupas;
  - ✓ O teto falso da sala levantou.
- Registo fotográfico (gentilmente cedido pelo filho da proprietária):

### **IDENTIFICAÇÃO:**

Estado civil: viúva

Residência: Bairro 1.º de Maio, n.º 102/Porto Alto – Samora Correia

### **ENQUADRAMENTO SÓCIO-FAMILIAR**

- A sra. tem três filhos. Um vive em Salvaterra de Magos, outra em Samora Correia e uma outra filha vive em Alhandra.
- Todos têm família organizada mas mantêm com a mãe uma relação de muita proximidade. Apesar dessa proximidade, nenhum dos filhos tem disponibilidade financeira para suportarem, na totalidade, os encargos resultantes da destruição.

### **SITUAÇÃO-PROBLEMA:**

- A habitação (recheio) ficou completamente destruída. Será necessário adquirir móveis, roupa (cama, casa de banho e pessoal), eletrodomésticos, portas, pintura, etc.
- Os filhos estão disponíveis para ajudar na remoção dos destroços e na limpeza da mesma mas não têm disponibilidade financeira para poder ajudar a mãe na aquisição dos bens necessários ao bem-estar e conforto da sra..
- Os filhos vão começar a fazer a limpeza da habitação no fim de semana de 9 e 10 e nos restantes fins de semana, até conseguirem limpar a casa. Todos trabalham e não podem faltar. A munícipe vai continuar em casa da filha, em Alhandra.

### **PARECER SOCIAL**

Face ao exposto e a toda a contextualização sócio económica e familiar, deixamos à consideração superior a proposta de cedência de material que segue em anexo.

O SISS comprometeu-se, ainda, a articular com o Banco de Bens do Porto alto no sentido de se conseguir arranjar alguns móveis e roupas (cama, casa de banho e pessoais).

Submete-se à consideração de V. Exa. pedido.

Benavente, 8 de fevereiro de 2013

A técnica superior, Maria do Carmo Francisco

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DR. HERMÍNIO DA FONSECA, observou que a Câmara Municipal não tem competência para efetuar doações como forma de apoio a famílias carenciadas, sendo que tal implicaria a existência de um regulamento.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou que a lei permite à Câmara Municipal atuar no sentido de apoiar as famílias e considerou não ser possível regulamentar todas as situações.

Contudo, tem uma grande confiança no senhor diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, na sua palavra e naquilo que procura acautelar, e explicitou que pretende que o Executivo tome uma decisão no sentido de, salvaguardados os aspetos de enquadramento legal, a Câmara Municipal poder acudir à situação em apreço, que deve merecer todo o respeito.

Propôs que a Câmara Municipal preste à Fundação Padre Tobias o apoio necessário para que a instituição o direcione para a família em apreço.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

## **Ponto 29 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA**

### **SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO**

#### **1- 6.ª EDIÇÃO DO CONCURSO NACIONAL DE ACORDEÃO DE CASTELO BRANCO “FOLEFEST 2013”**

Recordou que a Câmara Municipal tem acompanhado um percurso de excelência do jovem João Barradas na prática do acordeão, enquanto júnior, com a conquista de muitos prémios internacionais e tendo-se sagrado campeão mundial em várias ocasiões.

Observou que estando numa outra vertente da sua carreira enquanto sénior, não tem participado em campeonatos do mundo mas, no fim de semana anterior, venceu o Concurso Nacional de Acordeão de Castelo Branco, crendo que tem condições para poder voltar a ter um desempenho de excelência ao nível mundial.

Endereçou parabéns ao jovem João Barradas e o estímulo para que continue com o seu desempenho.

### **SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA**

#### **1- 6.ª EDIÇÃO DO CONCURSO NACIONAL DE ACORDEÃO DE CASTELO BRANCO “FOLEFEST 2013”**

Associou-se aos parabéns endereçados pelo senhor vereador Carlos Coutinho ao jovem João Barradas pelo título obtido no Concurso Nacional de Acordeão de Castelo Branco.

### **SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ**

#### **1- 6.ª EDIÇÃO DO CONCURSO NACIONAL DE ACORDEÃO DE CASTELO BRANCO “FOLEFEST 2013”**

Associou-se às congratulações ao jovem João Barradas pelo excelente desempenho no Concurso Nacional de Acordeão de Castelo Branco.

## **SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS**

### **1- INAUGURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO “CRIAÇÕES NO FEMININO”**

Deu nota que na passada sexta-feira abriu no Museu Municipal a exposição de artes plásticas “Criações no Feminino”, iniciando assim um ciclo de várias atividades no mês de março que referenciam o mês da mulher.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

#### **1- 6.ª EDIÇÃO DO CONCURSO NACIONAL DE ACORDEÃO DE CASTELO BRANCO “FOLEFEST 2013”**

Manifestou, em nome da Câmara Municipal, a sua congratulação e os parabéns ao jovem João Barradas pelo êxito alcançado no Concurso Nacional de Acordeão de Castelo Branco, exortando-o a que possa continuar a sua brilhante carreira, agora como sénior.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

#### **1- REUNIÃO COM O SENHOR MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Recordou a realização da programada reunião com o senhor ministro da Administração Interna pelas quinze horas e trinta minutos da próxima terça-feira, dia cinco, que contará também com a presença da senhora presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, a seu convite, conforme decisão tomada pela Câmara Municipal em reunião ordinária, uma vez que o assunto exposto e que levou ao desencadear dessa reunião se prende com a segurança na Estrada Nacional 10, no troço compreendido entre a ponte do Porto Alto e a Reta do Cabo.

Disse que apesar de estar perfeitamente à vontade para convidar os membros do Executivo, não quer ferir suscetibilidades da senhora presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, que pode não usar do mesmo critério com os seus vereadores. Contudo, se os senhores vereadores quiserem estar presentes, estabelecerá contacto telefónico com aquela autarca para lhe dar nota da situação.

#### **2- OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA EB1 DE BENAVENTE**

Informou que após a obtenção do visto do Tribunal de Contas, será feita no decurso da semana a consignação das obras de requalificação da escola EB1 de Benavente, iniciando-se assim a conclusão de um processo a que se propôs e que foi transversal à Câmara Municipal de Benavente, no sentido de conseguir que até ao final do atual mandato todas as crianças do primeiro ciclo pudessem ter horários normais nas escolas da área do Município.

Considerou tratar-se de um momento muito importante, ainda que a obra tenha trezentos dias para ser feita, porquanto significa que a Câmara Municipal foi capaz de levar por diante aquele objetivo, associado aos outros relativos à segurança social, nomeadamente a creche de Benavente e o lar residencial do CRIB, perspetivando-se

a possibilidade de apresentar uma candidatura da Fundação Padre Tobias, aproveitando ainda fundos comunitários de apoio.

Disse que a Câmara Municipal está a trabalhar com a Fábrica Paroquial de Samora Correia para se conseguir um processo de candidatura para a recuperação da estrutura da igreja, estando ainda a tentar ver da possibilidade de, face a alguma oportunidade que surja, poder incluir o lar da Santa Casa da Misericórdia de Benavente, na Maxuqueira, no POPH – Programa Operacional Potencial Humano, com alterações significativas ao projeto que foi rejeitado anteriormente.

### **3- PLANO TERRITORIAL INTEGRADO PARA OS MUNICÍPIOS DA LEZÍRIA**

Transmitiu que de acordo com informações que já prestou à Câmara Municipal, a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) irá desenvolver um Plano Territorial Integrado para os municípios da Lezíria, visando o objetivo de, com a colaboração de todos os parceiros institucionais e através de um protocolo a estabelecer com todos (sendo que estão definidas as responsabilidades de cada um), realizar um projeto de desenvolvimento que possa servir o futuro Quadro Comunitário de Apoio e a negociação de uma subvenção global, objetivando aspetos importantes desse mesmo Plano Territorial Integrado.

Referiu que o protocolo está já negociado com diversos parceiros, nomeadamente NERSANT, Instituto Politécnico, Direção Regional de Agricultura, Segurança Social e associações de agricultores, bem como a Confederação Nacional de Agricultura, sendo que todas essas entidades irão ter um papel ativo e interventivo na elaboração do Plano Territorial Integrado.

Irão ser desenvolvidos alguns seminários prospetivos para que, numa malha mais fina, se identifiquem não apenas o pensamento, mas as ideias que podem ser projetadas naquele Plano Territorial Integrado, nomeadamente no que concerne aos recursos endógenos, que não apenas o setor empresarial, mas também poder perceber qual o caminho que deve ser seguido na agricultura local (que tem especificidades) e em matérias como o empreendedorismo, entre outras que podem ser contratualizadas na subvenção global.

Informou que irá ter lugar em Coruche um seminário sobre agricultura, um sobre atividades empresariais em Benavente e outro virado mais para os aspetos sociais, a realizar em Salvaterra de Magos.

Deu nota que haverá uma comissão executiva que, em princípio, contará com duas ou mais entidades, nomeadamente o NERSANT e o Instituto Politécnico, sendo que a responsabilidade de direção será da CIMLT, crendo que o protocolo será assinado ainda no decurso da semana em Santarém.

Manifestou a expectativa de que apesar de alguns dos atuais presidentes de câmara estarem em final de mandato, possam continuar a pensar futuro e que, de facto, têm responsabilidades perante esse futuro, objetivando questões que têm a ver com os interesses da região e das populações locais.

### **Ponto 30 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPIOS**

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

### **Ponto 31 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Ampliação e Requalificação da EB1 Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia / Adenda ao Contrato de Financiamento no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013;
- Alteração de uso para serviços / Exposição;
- Alteração de uso para comércio / serviços;
- Certidão de destaque – Junção de elementos;
- Loteamento urbano 2.ª Fase / Obras de urbanização / Redução da caução;
- Autorização de utilização / Edifício Multifamiliar;
- Pedido de cedência de autocarro - 8 e 19 de março.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e dezasseis minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.